



**Pelo DIREITO de
PRODUZIR e VIVER
em COOPERAÇÃO
de MANEIRA
SUSTENTÁVEL**

II CONAES
II CONFERÊNCIA NACIONAL DE
ECONOMIA SOLIDÁRIA

**DOCUMENTO
FINAL**

II CONFERÊNCIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

“Pelo Direito de Produzir e Viver em
Cooperação de Maneira Sustentável”

II CONFERÊNCIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - CONAES “Pelo Direito de Produzir e Viver em Cooperação de Maneira Sustentável”

Documento Final da II CONAES

REALIZAÇÃO: CONSELHO NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

COMISSÃO ORGANIZADORA NACIONAL DA II CONAES

Ministério do Trabalho e Emprego - **Ministro Carlos Lupi**

Secretaria Nacional de Economia Solidária - **Paul Singer**

Ministério do Desenvolvimento Agrário - **Manoel Vital de Carvalho Filho**

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - **Ana Maria de Pinho Guimarães**

Ministério da Pesca e Aquicultura - **Daniela Gomes Metello**

Ministério da Ciência e Tecnologia - **Andréia Ingrid Michele do Nascimento**

Ministério da Fazenda - **Hélio Resende Júnior**

Secretaria Geral da Presidência da República - **Quenes Silva Gonzaga**

Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – **Cristina de Fátima Guimarães**

Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres – **Daniela Galdino de Oliveira**

Fórum de Secretarias Estaduais do Trabalho - **Nilton Vasconcelos Júnior**

Rede de Gestores de Políticas Públicas de Economia Solidária - **Sandra Inês Faé Praxedes**

Fórum Brasileiro de Economia Solidária - **Ary Moraes Pereira**

Fórum Brasileiro de Economia Solidária - **Sandra Magalhães**

Fórum Brasileiro de Economia Solidária - **Sebastiana Almire de Jesus**

União das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária - **Christiane de Almeida e Silva**

União e Solidariedade das Cooperativas Empreendimentos de Economia Social - **Arildo Motas Lopes**

Associação Nacional de Trabalhadores em Empresas de Autogestão - **Arnaldo Liberato da Silva**

Agência de Desenvolvimento Solidário - **Niro Roni Nobre Barrios**

Associação Nacional de Cooperativas de Crédito Solidário - **Gilmar Carneiro dos Santos**

Rede de Incubadoras Tecnológicas de Cooperativas Populares - **Ana Mercedes Sarria Icaza**

Fundação Interuniversitária de Estudos e Pesquisas sobre o Trabalho - **Maria Nezilda Culti**

Articulação do Semiárido - **Emerson Inácio Cenzi**

Grupo de Trabalho da Amazônia - **João Bosco dos Santos**

Cáritas Brasileira - **Ademar Bertucci**

CONVIDADOS:

Jonas Bertucci – Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (Bolsista)

Roberto Marinho Alves da Silva – SENAES/MTE

SUBCOMISSÕES DA II CONAES

Para Auxiliar na execução das atribuições da Comissão Organizadora ficam instituídas as seguintes Sub-Comissões:

SUB-COMISSÃO EXECUTIVA:

Christiane Almeida e Silva (UNICAFES)

Cristina de Fátima Guimarães (SEPPIR)

Roberto Marinho Alves da Silva (SENAES/MTE)

João Bosco dos Santos (GTA)

Niro Barrios (ADS/CUT)

Quenes Silva Gonzaga (Secretaria Geral/PR)

Sandra Magalhães (FBES)

Sandra Inês Fae Praxedes (Rede de Gestores)

Nilton Vasconcelos (FONSET)

SUB-COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO:

Ademar Bertucci (Cáritas Brasileira)
Aline Bezerra de Andrade (SENAES/MTE)
Antônio Haroldo Pinheiro Mendonça (SENAES/MTE)
Arildo Motas Lopes (UNISOL)
Ary Moraes Pereira (FBES)
Daniela Fernandes Alarcon (SPM)
Daniela Galdino de Oliveira (SPM)
Emerson Inácio Cenzi (ASA)
Maurício Sardá de Faria (SENAES/MTE)
Wladimir de Andrade Oliveira (SENAES/MTE)

SUB-COMISSÃO DE FINANÇAS E INFRA-ESTRUTURA:

Andrea Cristina Fonseca (SENAES/MTE)
Luciane Ferrareto (MDS)
Manoel Vital de Carvalho Filho (MDA)

SUB-COMISSÃO TEMÁTICA E DE SISTEMATIZAÇÃO:

Ana Mercedes (Rede ITCP's)
Ângela Schwenberg (Dieese)
Daniel Tygel (FBES)
Daniela Gomes Metello (MPA)
Fábio José Bechara Sanchez (SENAES/MTE)
Jonas Bertucci (IPEA – Colaborador)
Maria Nezilda Culti (UNITRABALHO)
Sandra Inês Faé Praxedes (Rede de Gestores de Políticas Públicas)
Sebastiana Almires de Jesus (FBES)
Valmor Schiochet (FURB)

EQUIPE DE APOIO DE RELATORIA E SISTEMATIZAÇÃO DO DOCUMENTO DA II CONAES

Aline Mendonça dos Santos (Centro de Formação em Economia Solidária da Região Sul – CFES Sul)
Alzira Medeiros (Centro de Formação em Economia Solidária do Nordeste – CFES NE)
Ana Mercedes Sarria Icaza (Rede de Incubadoras Tecnológicas de Cooperativas Populares – ITCP's)
Ângela Schwengber (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos - DIEESE)
Daniel Tygel (Fórum Brasileiro de Economia Solidária - FBES)
Daniela Gomes Metello (Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA)
Denizart Fazzio (Rede de Incubadoras Tecnológicas de Cooperativas Populares – ITCP's)
Eugênia Motta (Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas - IBASE)
Fábio José Bechara Sanches (Secretaria Nacional de Economia Solidária - SENAES)
Felipe Vella Pateo (Universidade de São Paulo - NESOL/USP)
Jonas Bertucci (Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas – Bolsista - IPEA)
José Inácio Konzen (Centro de Formação em Economia Solidária da Região Sul – CFES Sul)
Lucimara Marcelino (Universidade de São Paulo - USP)
Maria Nezilda Culti (Fundação Interuniversitária de Estudos e Pesquisas sobre o Trabalho - UNITRABALHO)
Mariana Baptista Giroto (Unisol Brasil)
Rosângela Alves (Universidade Federal Rio Grande do Norte - UFRN)
Sandra Inês Faé Praxedes (Rede de Gestores de Políticas Públicas de Economia Solidária)
Sandra Rufino (Universidade Federal Rio Grande do Norte - UFRN)
Sebastiana Almire de Jesus (Fórum Brasileiro de Economia Solidária - FBES)
Valmor Schiochet (Fundação Universidade Regional de Blumenau - FURB)

EQUIPE DE APOIO DA SENAES/MTE:

Adriana da Silva Costa
Adriana Lages Borges
Aline Bezerra de Andrade
Amuramy Dantas Freire
Andrea Cristina Fonseca
Andrea Gomes Lacerda
Angelitta Martins Alves
Antônio Haroldo Pinheiro Mendonça
Camila Consuelo Brito de Oliveira
Davi Ferreira
Elza Mazieiro Teles
Fábio José Bechara Sanchez
Guilherme Mota Carvalho
Ione Queiroz Andrade
Jefferson Rodrigues Farias
João Trajano Pebo Neto

Jorge Luiz da Silva Nascimento
Kássia Mourão Prado
Luzia Carolina Borges de Souza
Marcela Cristina de Oliveira da Silva
Maria José Fernandes
Maurício Sardá de Faria
Milton Albano Júnior
Paul Israel Singer
Robert Alves de Souza
Roberto Marinho Alves da Silva
Valmares Mendes de Souza
Vicente Souza Vale
Wladimir de Andrade Oliveira
Yedda Beatriz Gomes de Almeida Dysman da
Cruz Seixas Singer Afonso

II CONFERÊNCIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

**“Pelo Direito de Produzir e Viver em
Cooperação de Maneira Sustentável”**

Documento Final

Brasília, Junho de 2010

II CONFERÊNCIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - CONAES
“Pelo Direito de Produzir e Viver em Cooperação de Maneira Sustentável”
Documento Base Nacional Sistematizado

INTRODUÇÃO

A II Conferência Nacional de Economia Solidária, realizada em Brasília nos dias 16 a 18 de junho de 2010, foi convocada para debater o tema: *o direito às formas de organização econômica baseadas no trabalho associado, na propriedade coletiva, na cooperativa e na autogestão, reafirmando a economia solidária como estratégia e política de desenvolvimento*. Ela ocorreu em um momento de expansão e fortalecimento das práticas e valores do associativismo e da cooperação em iniciativas de organização da produção, de serviços, de crédito e finanças solidários, de comércio justo e de consumo responsável.

Nesse contexto, coloca-se para a economia solidária o desafio de afirmação e reconhecimento como modelo de desenvolvimento sustentável e solidário, como forma de organização econômica cuja finalidade principal é a redução das desigualdades de renda e de riqueza.

No Brasil, o processo de conquista de reconhecimento político e de políticas públicas para a economia solidária teve um salto de qualidade em 2003, com a criação do Fórum Brasileiro de Economia Solidária (FBES) e da Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES), no Ministério do Trabalho e Emprego. A partir de então, a interlocução avançou em várias políticas setoriais (trabalho e renda, cultura, desenvolvimento social, segurança alimentar e nutricional, desenvolvimento territorial etc.) e houve uma expansão de políticas públicas de economia solidária nos governos estaduais e municipais.

Em 2006, com a realização da I Conferência Nacional, a economia solidária foi afirmada como estratégia e política de desenvolvimento com a definição de diretrizes e prioridades para a formulação e execução de políticas públicas para o seu fortalecimento. Quatro anos depois, chegou o momento de fazer um balanço e avançar no reconhecimento da economia solidária como direito de cidadania, tendo por base a institucionalização de políticas públicas articuladas a um Sistema Nacional de Economia Solidária.

A II CONAES foi mais um momento privilegiado de participação ativa da sociedade nos debates sobre temas e questões relevantes, desde as etapas preparatórias até a conferência nacional, possibilitando a expressão direta dos diversos interesses, necessidades, demandas e proposições de diferentes setores ou segmentos organizados da economia solidária, da sociedade e do poder público nas esferas federal, estadual e municipal. Desde a convocação em 2009 pelo Conselho Nacional de Economia Solidária, teve início um grande mutirão nacional para realizar um balanço do caminho percorrido, identificar os avanços e limites da economia solidária no Brasil e, a partir dos aprendizados, fortalecer e aperfeiçoar as prioridades, estratégias e instrumentos efetivos de políticas públicas.

Antecedendo a etapa nacional, aconteceram as etapas preparatórias territoriais ou regionais e estaduais, além de Conferências Temáticas. Ao todo, foram realizadas 187 Conferências Regionais ou Territoriais abrangendo 2.894 municípios brasileiros, com 15.800 participantes dos segmentos representativos locais da economia solidária. Nessa etapa foram discutidos livremente os eixos temáticos da II CONAES, o que gerou um conjunto significativo de contribuições para a etapa estadual. Entre os meses de março e abril de 2010, foram realizadas

27 Conferências Estaduais de Economia Solidária, com a participação de 4.659 pessoas, entre delegados/as e convidados/as. Com a mesma intenção foram realizadas 05 Conferências Temáticas que abordaram os temas das finanças solidárias, do comércio justo, da formação, do cooperativismo solidário, do etnodesenvolvimento e das cooperativas sociais. Todas essas conferências preparatórias (de base territorial e temática) contribuíram significativamente para a elaboração de um Documento Base Nacional Sistematizado e de Cadernos Temáticos que subsidiaram os debates e deliberações na Conferência Nacional.

Na etapa nacional foram credenciados 1613 participantes que se distribuíram em duas categorias: delegados (as) com direito a voz e voto; convidados (as) com direito a voz; além das equipes de apoio e de organização. Durante a Conferência, os participantes avançaram no diálogo sobre os acúmulos e desafios da economia solidária no Brasil e apontaram prioridades e estratégias para o seu reconhecimento e afirmação política.

A II CONAES reconheceu os acúmulos organizativos da economia solidária e os avanços que ocorreram nas políticas públicas nos últimos anos, frutos de um processo de mobilização social e de várias iniciativas governamentais nas esferas federal, estadual e municipal. O documento final expressa esse reconhecimento nas diversas ações de formação, de qualificação social e profissional, de incubação, de assessoramento técnico a redes de cooperação e de promoção do desenvolvimento local em comunidades rurais e urbanas. Ressalta avanços no fomento à produção e comercialização solidárias, da criação e fortalecimento de Redes de Cooperação de produção, comercialização e consumo. Em relação ao desenvolvimento das Finanças Solidárias destacam-se as iniciativas de apoio aos Bancos Comunitários e Fundos Solidários que foram disseminados e multiplicados em todo o país para viabilizar ações produtivas associativas e sustentáveis. Mostra também a importância da expansão de políticas públicas de economia solidária em governos estaduais e municipais, inclusive com a criação de legislações e a implantação de conselhos de gestão.

Apesar desses avanços, os participantes da II CONAES afirmaram que as políticas públicas existentes ainda são limitadas, fragmentadas e com pouca abrangência, aquém da necessidade real. Os programas de economia solidária sofrem com a limitação dos recursos financeiros e de estrutura institucional. A implementação de programas e ações é seriamente comprometida pelas normativas e pela cultura institucional que favorecem a fragmentação das políticas, dificultando apoio governamental no fomento aos empreendimentos de economia solidária. Da mesma forma, o acesso dos empreendimentos econômicos solidários ao financiamento e ao crédito ainda é extremamente limitado e em alguns setores, inexistente.

Ao analisar tal situação, os/as delegados/as da II CONAES afirmaram que, para a construção de uma estratégia de desenvolvimento sustentável e solidário, coloca-se a necessidade de reconhecimento da economia solidária como direito de cidadania, entendido como direito dos trabalhadores (as) às condições socialmente necessárias de produção, e como dever do Estado. Esse foi o principal desafio enfrentado, debatido e construído na II CONAES. Entre as mais de 160 propostas aprovadas, a maioria tem a intenção de fazer do modelo econômico solidário um direito do cidadão e uma preocupação permanente do Estado. Foi unânime o apoio para que a Lei que cria o Marco Legal da Economia Solidária no país seja aprovada o mais breve possível pelo Congresso Nacional. Foram destaques ainda ações mais efetivas como a criação de um ministério específico; de um fundo nacional, como instrumento de financiamento de políticas públicas de economia solidária e de um sistema nacional responsável pela articulação dos entes governamentais e da sociedade civil nas esferas municipais, estaduais e federal e de integração de políticas públicas.

Ao abrir novos horizontes para o avanço da economia solidária no Brasil, os delegados(as) da II CONAES apresentam uma série de desafios. O primeiro é avançar na institucionalização e na ampliação das políticas públicas de Economia Solidária, tornando-a permanente na estrutura do Estado Brasileiro. Isto viabilizaria as seguintes conquistas: reconhecimento dos empreendimentos econômicos solidários, como sujeitos de direito; ampliação do acesso ao conhecimento

por meio da educação, da formação, do assessoramento técnico e das tecnologias sociais; ampliação do acesso ao crédito (investimentos e capital de giro) para os empreendimentos, bem como fortalecimento das iniciativas de finanças solidárias (bancos comunitários, fundos solidários e cooperativas de crédito solidário); ampliação do acesso aos mecanismos e instrumentos de comercialização justa e solidária, incluindo a implantação do Sistema de Comércio Justo e Solidário e participação dos empreendimentos econômicos solidários nas compras governamentais.

O segundo desafio é a criação e implantação do Sistema Nacional de Economia Solidária, articulando as iniciativas dos entes governamentais e da sociedade civil nas esferas municipal, estadual e federal; promovendo a intersectorialidade e a integração entre as várias políticas que dialogam com a economia solidária como estratégia de desenvolvimento sustentável. Para dar suporte a essas iniciativas, deverá ser criado o Fundo Nacional de Economia Solidária como instrumento de financiamento das Políticas Públicas de Economia Solidária e de fortalecimento dos empreendimentos econômicos solidários. Finalmente, para conduzir esse processo, a II CONAES apresentou o desafio de elevação política do órgão federal responsável pela Política Pública de Economia Solidária, com a criação de um Ministério da Economia Solidária.

O presente Documento Final contém os acúmulos construídos coletivamente na II CONAES, em um grande mutirão nacional que deve ser permanente para que as suas resoluções possam ser efetivadas em um futuro próximo, reconhecendo a economia solidária como direito dos trabalhadores(as) e como dever do Estado em fomentar e apoiar as formas de organização econômica baseadas no trabalho associado, na propriedade coletiva dos meios de produção, na cooperação e na autogestão.

ÍNDICE

INTRODUÇÃO

EIXO I

AVANÇOS, LIMITES E DESAFIOS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA NO ATUAL CONTEXTO SOCIOECONÔMICO, POLÍTICO, CULTURAL E AMBIENTAL NACIONAL E INTERNACIONAL

I.1. A Economia Solidária no atual contexto.....	13
I.2. Um contexto de crise global.....	14
I.3. Crise: enfrentamento, desafios e oportunidades.....	15
I.4. Acúmulos da Economia Solidária como alternativa diante da crise.....	17
I.5. Avanços e limites das políticas públicas de economia solidária.....	19

EIXO II

DIREITO A FORMAS DE ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA BASEADAS NO TRABALHO ASSOCIADO, NA PROPRIEDADE COLETIVA, NA COOPERAÇÃO, NA AUTOGESTÃO, NA SUSTENTABILIDADE E NA SOLIDARIEDADE, COMO MODELO DE DESENVOLVIMENTO

II.1. O direito a outra economia para outro desenvolvimento.....	23
II.2. O direito às formas organizativas econômicas solidárias.....	23
II.2.1. Empreendimentos Econômicos Solidários como novos sujeitos de direito.....	26
II.2.2. Direitos sociais do trabalho associado.....	27
II.3. O direito de acesso às políticas públicas para o fortalecimento da economia solidária..	28
II.3.1. Objetivos da Política Nacional de Economia Solidária.....	28
II.3.2. Os eixos de ação da Política Nacional de Economia Solidária.....	30
a) Tecnologia, formação e assessoria técnica.....	30
b) Finanças Solidárias e crédito.....	33
c) Organização da produção, Comércio Justo e Solidário e consumo responsável...	34
d) Comunicação e divulgação.....	37
II.4. Estratégias de Articulação da Política Nacional de Economia Solidária.....	38

EIXO III

A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

III.1. Necessidade de um Sistema Nacional de Economia Solidária.....	43
III.2. O Sistema Nacional de Economia Solidária e seus objetivos.....	44
III.3. Componentes do Sistema Nacional de Economia Solidária.....	45
III.4. Sistemas estaduais, distrital, territoriais e municipais.....	46
III.5. Articulação territorial das políticas de economia solidária.....	47
III.6. Fundo Nacional de Economia Solidária.....	48

EIXO I

AVANÇOS, LIMITES E DESAFIOS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA NO ATUAL CONTEXTO SOCIOECONÔMICO, POLÍTICO, CULTURAL E AMBIENTAL, NACIONAL E INTERNACIONAL

I.1 - A ECONOMIA SOLIDÁRIA NO ATUAL CONTEXTO

1. Nos últimos anos, em todas as partes do mundo, ampliou-se a adesão às formas de organização econômica baseadas no trabalho associado, na propriedade coletiva dos meios de produção, na cooperação e na autogestão. Nas áreas rurais, as práticas e valores do associativismo e da cooperação vêm sendo resgatadas por comunidades camponesas, de agricultura familiar, de extrativismo e pesca artesanal, e por povos e comunidades tradicionais. Também nas áreas urbanas, as iniciativas econômicas solidárias e culturais são valorizadas como novas práticas de trabalho e geração de renda no enfrentamento do desemprego, na busca de inclusão social participativa e como estratégia de organização comunitária de resistência e conquista de direitos.

2. A economia solidária tem origens remotas na história das sociedades humanas. Ela está intimamente relacionada à luta pela autodeterminação dos povos, ao reconhecimento do conceito de bem-viver e se expressa cotidianamente nas lutas dos povos e comunidades tradicionais contra a mercantilização da vida, em favor dos bens comuns, da gestão comunitária e da reciprocidade. No âmbito da revolução industrial européia, no início do século XIX, a economia solidária se manifestou nas lutas históricas de trabalhadoras (es), materializada sob a forma de cooperativismo e nas diversas modalidades de associativismo, como alternativas autogestórias de resistência ao avanço avassalador do capitalismo e na construção de uma sociedade justa e democrática. Desde então, há uma incansável luta de trabalhadoras (es) na conquista de direitos de democratização dos meios de produção, de valorização do trabalho em detrimento dos interesses de acúmulo do capital, da justa distribuição das riquezas e outras semelhantes. Embora, durante quase todo o Século XX, essas formas alternativas solidárias de produção dos meios de vida permanecessem como que ofuscadas no campo das lutas populares e da resistência à forma predominante de desenvolvimento capitalista, houve uma retomada de seu crescimento. A pluralidade de origens e formas de expressão que conformam as bases simbólicas e econômicas da economia solidária é um dos elementos que a diferencia estruturalmente do capitalismo, especialmente no atual momento histórico, pois aponta caminhos para estruturar mudanças paradigmáticas e civilizatórias nos âmbitos econômico, cultural, social e ambiental.

3. Como modo de produção, a economia solidária apresenta vantagens em relação ao capitalismo: a autogestão torna cada trabalhador(a) consciente do seu papel no todo em que atua; a inteligência coletiva de trabalhadores(as) está permanentemente a serviço do desenvolvimento do Empreendimento Econômico Solidário e de seus sócios e sócias - inclusive porque todos os ganhos de produtividade e resultados da realização do processo de produção são diretamente apropriados pelos(as) próprios(as) trabalhadores(as) -; há uma necessária vinculação ao território em que a atividade econômica solidária está inserida, acarretando o respeito às especificidades e culturas regionais e ao meio-ambiente em que está inserida. Na heterogestão capitalista nada disso se aplica: a maioria de trabalhadores(as) se limita a cumprir tarefas e os ganhos de produtividade são apropriados pelos capitalistas; a relação com as comunidades em que estão inseridas é instrumental, subordinando a realidade local aos interesses globais da acumulação do capital além de excluir a solidariedade do trabalho entre as pessoas cada vez mais escravizadas e doentes. A economia solidária, ao contrário, se propõe a tornar-se um novo sistema sócio-econômico, uma economia social pós-capitalista cujas atividades tenham como fim a satisfação sustentável das necessidades e o desenvolvimento humano e social.

4. Entretanto, apesar de suas vantagens comparativas em relação ao capitalismo, para se tornar efetivamente um modelo de desenvolvimento justo, sustentável e democrático, a economia solidária ainda carece de instrumentos públicos de reconhecimento, apoio e fomento que historicamente os empreendimentos capitalistas tiveram. Sem as condições fundamentais de acesso diferenciado ao financiamento, infra-estrutura, incentivos tributários e fiscais, assessoria técnica adaptada às suas especificidades e ao conhecimento e tecnologia, os empreendimentos de economia solidária estão fragilizados e impossibilitados de manifestar plenamente estas vantagens comparativas que implicam em perspectivas diferenciadas de desenvolvimento. É preciso fortalecer e dar condições à economia solidária através de seu reconhecimento, para que a agenda de desenvolvimento se transforme. Para isso, será necessário conquistar mudanças em duas frentes:

i. O fortalecimento organizativo da economia solidária enquanto movimento, por meio do fortalecimento dos fóruns e redes, da criação e aprimoramento de empreendimentos econômicos solidários, das práticas e iniciativas de autogestão, de integração de setores da economia popular, de construção de redes e complexos de produção, comercialização, consumo e trocas solidários em que se tornam possíveis a ajuda, a intercooperação, o aprendizado mútuo entre os empreendimentos econômicos solidários além da formação de cooperativas de 2º grau para unir as operações comerciais, financeiras e de inovação tecnológica que permitam economias de escala e ganhos de eficiência, atendendo demandas locais, regionais, nacionais e internacionais;

ii. A economia solidária trava a luta política ideológica contra o neoliberalismo e disputa com o capitalismo o fundo público pelo direito de viver e trabalhar em organizações coletivas e democráticas. A luta na frente externa pode, em tese, culminar na vitória de um ou outro modo de produção, mas é improvável que este seja o único desenlace possível. Economia Solidária e capitalismo convivem competindo em muitos países há décadas. Havendo aprofundamento das normas democráticas e do acesso aos Fundos Públicos, a Economia Solidária tende a conquistar o status de uma nova prática acessível a todos, enquanto trabalhadores(as), consumidores(as) e cidadãos(ãs). Este deve ser o principal objetivo da luta, pois a crise ambiental, sobretudo, tornará a economia solidária uma das opções que contribuem para garantir a sustentabilidade à vida humana na Terra, em contraponto à produção e consumo de massa capitalista.

1.2. UM CONTEXTO DE CRISE GLOBAL

5. O capitalismo é um sistema gerador de crises cíclicas decorrentes das bases estruturais desse modo de produção, da sua necessidade permanente de revolucionar as condições de produção para manter a exploração do trabalho como base da acumulação do capital, ao mesmo tempo em que explora a natureza como fonte inesgotável de recursos. A continuidade dos processos de acumulação, no capitalismo, depende da capacidade do sistema capitalista de se recriar após as suas crises e da permanente transformação dos espaços da vida social em mercadoria, desde os bens naturais indispensáveis à vida, - como a água, a terra, o ar, os alimentos, a saúde e a cultura -, até os espaços subjetivos de relacionamento. Da mesma maneira, as formas associadas, coletivas ou comunitárias foram e continuam sendo substituídas por formas individualizadas, impulsionando a concorrência de todos contra todos, pela apropriação das condições materiais da vida social.

6. Desta maneira, a crise econômico-financeira mundial agravada a partir de 2008 - e que ainda se faz sentir em uma boa parte do globo - foi apenas mais um momento de uma crise maior, de modelo civilizacional, que abrange diversas dimensões, desde a esfera da produção material - a crise econômica propriamente dita, passando pela manutenção e reprodução da vida (o desemprego, as condições precárias de trabalho, a pobreza, a fome, entre outros) até a esfera que parece ser um limitador do atual modelo de desenvolvimento, que é a crise ambiental. De fato, mais do que um plano de metas de redução da emissão de Gases de Efeito Estufa, o desafio que se coloca para a humanidade é a construção de novos paradigmas e modelos de

produção, de consumo e de trabalho reprodutivo que sejam sustentáveis, reconhecendo-se os limites naturais e sociais da busca do crescimento econômico a qualquer custo.

I.3. CRISE: ENFRENTAMENTO, DESAFIOS E OPORTUNIDADES

7. A história mostra que no capitalismo, o enfrentamento das crises econômicas depende da correlação de forças e do contexto territorial onde ocorre. Assim, encontramos situações em que há uma intensificação da destruição por meio de guerras, ocupações militares, desastres socioambientais, que geram o aquecimento da economia, ou simplesmente pelo abandono das pessoas à própria sorte, para reduzir os custos de reprodução do capital. Há formas de enfrentamento que passam por um fortalecimento da atuação do Estado, com sua crescente intervenção na economia, salvando empresas, ampliando investimentos ou regulando mercados, mesmo que temporariamente. Esta foi a principal forma adotada pela maioria dos países afetados pela recente crise econômica, sobretudo a partir da injeção de liquidez no mercado financeiro, mas sem nenhuma medida mais eficaz de controle sobre ele. As crises são também oportunidades para a ampliação e diversificação dos investimentos e da crescente mercantilização, por meio de medidas como a promoção do consumo de massa e a criação de novos mercados, a exemplo dos créditos de carbono, da reciclagem e do hidronegócio.

8. A recente crise financeira mundial provocou limitações no fomento e financiamento de novas iniciativas econômicas solidárias e aumentou o desemprego e o subemprego causando a redução no consumo e queda nos preços de produtos e serviços dos empreendimentos econômicos solidários. Trouxe também crises a setores específicos, como os catadores de materiais recicláveis. Por outro lado, a crise contribuiu para demonstrar a necessidade do Poder Público de ter atuação e papel ativo na economia, pois o livre mercado, além de não ser justo socialmente, é ineficaz na organização econômica de forma geral. A repercussão das constatações sobre o aquecimento global, provocado, sobretudo pelo modo de produção e consumo desenfreado, também contribuiu para mostrar a amplos setores da população que é necessário construir uma nova forma de organização econômica sustentável, com apoio estatal, baseado nos valores e princípios da economia solidária.

9. A crise também afetou a economia solidária com a diminuição dos recursos financeiros e apoio internacional a empreendimentos e entidades de assessoria. Houve uma significativa diminuição no repasse de recursos para essas entidades que apoiam a economia solidária, provocando a sua fragilização, tendo em vista a forte dependência dos aportes financeiros oriundos da cooperação internacional. Hoje, parte dessas organizações de apoio e fomento acessa alguns editais do governo, embora haja dificuldades e exigências cada vez maiores na gestão de convênios e termos de parcerias, devido à falta de um marco legal de regulamentação do repasse de recursos públicos a entidades da sociedade civil.

10. No caso do Brasil, o enfrentamento à recente crise econômica está sendo fortemente caracterizada pela intervenção do Estado, com um volume significativo de investimentos em infra-estrutura, com o Plano de Aceleração do Crescimento – PAC e com um conjunto de iniciativas para manter aquecido o mercado interno: redução das taxas de juros, ampliação do crédito e redução temporária de impostos sobre bens de consumo. A política de reajuste do salário mínimo também contribuiu para essa conjuntura, pois o seu poder real de compra aumentou em mais de 50% nos últimos 7 anos, favorecendo 26 milhões de trabalhadores(as) assalariados(as) e 18 milhões de aposentados(as). Ocorreram também avanços nas políticas de financiamento da agricultura familiar, com mais participação dos agricultores e maior produção. Com isso foi possível retomar mais rapidamente a produção, reduzindo o desemprego e elevando a massa salarial.

11. Algumas políticas sociais também foram valorizadas no enfrentamento à crise, contrapondo-se ao paradigma neoliberal que incentiva cortes nesses “gastos” para reequilibrar as finanças

públicas. Ao contrário dessa visão conservadora, a política de governo manteve os investimentos na educação (na estrutura física, formação continuada, transporte, alimentação), na habitação popular com a construção de um milhão de moradias; nos programas de transferência de renda, como a Bolsa-Família que atinge quase 50 milhões de pessoas etc. Todas essas ações podem ser consideradas medidas anticíclicas e elas explicam, pelo menos em parte, porque a economia brasileira está reagindo com maior rapidez quando comparada a outros países.

12. Estes avanços articulam melhor o crescimento econômico com a distribuição de renda, o que é um alívio para um país que historicamente vinha naturalizando a pobreza. Por outro lado, o crescimento econômico ainda se apoia num modelo de produção alinhado aos interesses do grande capital, como se pode observar, por exemplo, na política de financiamento do BNDES que hoje está voltada prioritariamente a grandes empresas nacionais e internacionais e a uma inserção econômica de grandes empresas brasileiras no contexto internacional; nos avanços do agronegócio e dos grandes projetos das monoculturas; na utilização ostensiva de agrotóxicos e na liberação de transgênicos; no fortalecimento do sistema financeiro nacional e internacional; na realização de grandes obras de infra-estrutura que acarretam impactos ambientais e sociais bastante significativos para as populações afetadas, em especial as comunidades e povos tradicionais. As reduções de IPI em alguns produtos permitiram a manutenção de empregos, mas reduziram os recursos dos governos para investimentos, entre os quais os que poderiam ser destinados ao fortalecimento da economia solidária. Enfim, os setores econômicos dominantes (bancos, empresas transnacionais) continuam pautando os governantes que buscam atender prioritariamente estes interesses, fazendo em alguns casos políticas compensatórias, mas sem adotar estratégias de economia solidária como projeto de governo.

13. Algumas medidas de enfrentamento da crise, à medida que estimulam uma ampliação desenfreada do consumo de bens industrializados, provocam um forte impacto sobre a utilização dos recursos naturais do planeta. Faltam recursos e infraestrutura para incentivar a preservação do meio ambiente e a produção sustentável. O PAC, por exemplo, não deu espaço (ou muito pouco) a economia solidária, e tem como desafio o respeito e a valorização às questões socioambientais e culturais. Os incentivos às empresas facilitaram a redução do custo de sua produção, dificultando parcialmente a comercialização dos empreendimentos da economia solidária.

14. A recente crise econômica é apenas parte de uma crise civilizacional muito maior, que envolve o próprio modelo de desenvolvimento predominante hoje. Faz-se necessário, portanto, construir um padrão diferente do atual, que propicie o desenvolvimento efetivo com sustentabilidade ambiental, justiça socioeconômica e cultural, consolidação de um modelo de consumo justo e consciente, superação da cultura do individualismo, e radicalização da democracia em todas as esferas, incluindo o âmbito econômico e o respeito à diversidade sexual, às diferenças étnicas e às relações de gênero. A crise é uma oportunidade para que a economia solidária seja apropriada e acessível ao povo brasileiro, rompendo o paradigma da hegemonia do mercado.

15. Desta maneira, apesar de alguns avanços quanto à redefinição do papel dos estados nacionais, o enfrentamento da atual crise traz novos desafios e oportunidades ao exigir soluções globais, com mudanças profundas no modelo de desenvolvimento. Nesse sentido, existe a possibilidade de avançar na construção de novos modelos de desenvolvimento que sejam portadores de mudanças profundas na estrutura que orientem as formas de organização econômica, de relação entre os seres humanos e destes com a natureza. É uma oportunidade para afirmar um novo fundamento ético que estabeleça o primado da lógica das necessidades sociais e ambientais (tal como é praticado na economia solidária e na agroecologia) sobre o objetivo do crescimento econômico.

16. Embora o movimento de economia solidária tenha se fortalecido, crescido e ganhado maior visibilidade em nível nacional e de forma cada vez mais territorializada, percebe-se um processo de retração de suas forças políticas. Isso ocorre, em grande medida, devido à pouca

autonomia e sustentabilidade para desenvolver suas práticas, o que está intimamente ligado às dificuldades de acesso às políticas públicas atuais, insuficientes para responder à realidade da economia solidária. Tal situação exige a mobilização dos empreendimentos para a transformação da agenda social em agenda política. Dessa forma, o movimento de Economia Solidária constata a necessidade de avançar política e economicamente em todos os estados da Federação e de identificar, ampliar, articular e construir alianças estratégicas com outras forças sociais e políticas do campo democrático, popular e sindical, com base em plataformas emancipatórias e com o envolvimento de outros segmentos sociais como os(as) trabalhadores(as) da economia popular urbana e rural, a fim de firmar-se como um movimento de resistência e luta reivindicatória, com autonomia e articulação das redes e cadeias solidárias de produção, comercialização e consumo.

17. Em novembro de 2008, diversos movimentos sociais apresentaram ao governo brasileiro um conjunto de propostas concretas para enfrentamento da crise, tendo por base medidas de enfrentamento da crise social, cuja superação depende da realização de um amplo programa econômico com finalidade social - para redução das desigualdades, ampliando a capacidade de geração de novas oportunidades de trabalho para a população. Propõem-se também a reforma tributária, a reforma agrária, o limite máximo da propriedade da terra a ser definido e um limite mínimo de 1 hectare, a imediata titulação das terras de povos e comunidades tradicionais e a redução da jornada de trabalho, sem redução de salários, como forma de ampliar a quantidade de vagas de emprego.

18. A pauta dos movimentos sociais sugere o reconhecimento dos direitos das comunidades a ter iniciativas de finanças solidárias ao lado do sistema financeiro público para enfrentamento da atual crise, incluindo, entre as alternativas, uma forte intervenção no sistema financeiro internacional e nacional. Além disso, sugere um maior controle pelo Estado (quando não a própria estatização), a nacionalização dos sistemas financeiros, criação de mecanismos para a democratização do sistema financeiro, com maior participação e controle da sociedade. A finalidade é coibir a especulação financeira e retomar os investimentos em setores produtivos que ampliem a geração de trabalho e renda, bem como os investimentos nas áreas sociais vitais para a sociedade.

I.4. ACÚMULOS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA COMO ALTERNATIVA DIANTE DA CRISE

19. Nos momentos de crise econômica aumenta o interesse pela economia solidária, suscitando o debate sobre o tema. No entanto, a economia solidária não deve ser considerada apenas como um conjunto de políticas sociais ou medidas compensatórias aos danos causados pelo capitalismo, nem como responsabilidade social empresarial. Seu desafio é o de projetar-se como paradigma e modelo de desenvolvimento que tem por fundamento um novo modo de “produção, comercialização, finanças e consumo que privilegia a autogestão, a cooperação, o desenvolvimento comunitário e humano, a justiça social, a igualdade de gênero, raça, etnia, acesso igualitário à informação, ao conhecimento e à segurança alimentar, preservação dos recursos naturais pelo manejo sustentável e responsabilidade com as gerações, presente e futura, construindo uma nova forma de inclusão social com a participação de todos” (1 CONAES, 2006, p. 1). Nesse sentido, as políticas públicas de economia solidária podem ser medidas anticíclicas efetivas, estruturais e emancipatórias que possibilitam um conjunto de microrrevoluções.

20. A economia solidária vem acumulando experiências significativas de formação, produção, trabalho, consumo, comercialização e iniciativas artístico-culturais que valorizam o trabalho associado e adotam os princípios e práticas da sustentabilidade e da solidariedade. Verifica-se o crescimento no número dos empreendimentos econômicos solidários. No campo, as formas de extrativismo sustentável e de produção agroecológica resgatam e valorizam a cultura dos povos e comunidades tradicionais, da pesca artesanal, da agricultura familiar, camponesa e de assentados da reforma agrária. Nas cidades, entre outras iniciativas, as associações e co-

operativas de catadores(as) de materiais recicláveis, apesar das dificuldades, contribuem para evitar o desperdício, manter as cidades limpas e saudáveis e reduzir outros danos ambientais. Da mesma forma, a agricultura urbana e periurbana contribuem para a segurança alimentar e nutricional. As empresas recuperadas em regime de autogestão demonstram garra, capacidade e coragem de trabalhadoras(es) para manutenção de seus postos de trabalho, ao assumir coletivamente os meios de produção e a gestão do processo produtivo. Em todos os casos, os sistemas produtivos sustentáveis, experimentados e incentivados na economia solidária apontam para estratégias criativas de organização do trabalho e de relação da atividade produtiva com a natureza, garantindo a produção de bens e serviços, a pesquisa e a assessoria técnica para atendimento das necessidades da população.

21. Além disso, o consumo ético, consciente e responsável considera os impactos que são causados na produção de bens e serviços sobre a natureza, sobre trabalhadoras (es) e sobre as comunidades. Ao promover as trocas solidárias, a aproximação e a cooperação entre produtores e consumidores, as práticas de comércio justo e solidário contribuem para mudanças profundas na cultura contemporânea do consumismo que leva as pessoas a acharem satisfação e significado para as suas vidas no que possuem e utilizam. Daí a importância dessas iniciativas de produção e consumo solidários na promoção de modos de vida sustentáveis que podem orientar o futuro da própria humanidade. Para tanto, faz-se necessária a adoção de novos indicadores de riqueza que incluam os custos sociais e ambientais e a realização de campanhas de sensibilização para o consumo consciente que promovam mudanças no modelo e cultura de consumo da população e do poder público, inclusive dos participantes da economia solidária.

22. A economia solidária também pode ser uma orientação estratégica para mudança no sistema financeiro. Em primeiro lugar, porque o sistema de finanças solidárias não é especulativo. Os recursos são investidos para dinamização das economias locais e territoriais, incentivando a produção, a comercialização e o consumo de forma sustentável. Em segundo, porque é autogestionário: os próprios associados têm participação na propriedade e na gestão das cooperativas de crédito, dos bancos comunitários e dos fundos rotativos solidários, garantindo que os recursos sejam direcionados de acordo com suas demandas concretas e finalidades de investimento na produção, comercialização e no consumo, voltados para o bem comum. A economia solidária propõe, como direito, a democratização da gestão da poupança para que o dinheiro do povo trabalhador possa estar a serviço dele próprio.

23. É importante considerar que a sustentabilidade do desenvolvimento depende da democratização do acesso aos ativos necessários para a produção de riquezas, como os meios de produção e os bens naturais. Na economia solidária, a gestão dos meios de produção é tarefa coletiva, bem como a partilha dos resultados da atividade econômica, como forma de redução das disparidades de renda e de riqueza. A propriedade coletiva e social e a gestão compartilhada dos meios de produção têm implicações profundas na superação da subalternidade do trabalho em relação ao capital, possibilitando desenvolver as capacidades de trabalhadoras (es) como sujeitos ativos da atividade econômica, promovendo a justiça social na distribuição de renda. Por isso o trabalho associado possui um caráter educativo profundo, na medida em que promove o reencontro dos trabalhadores entre si, como co-criadores da riqueza e entre trabalhadoras (es) e os meios de produção, permitindo que o saber de trabalhadoras (es) se expresse também na possibilidade de decidirem sobre o processo de produção e a destinação do produto.

24. Considerando esses e outros aspectos, a economia solidária poderá vir a se constituir protagonista de uma proposta efetiva de desenvolvimento sustentável para o país. Ela traz mudanças de comportamento de solidariedade e sustentabilidade, considerando a natureza como fonte de vida e não como objeto ou fonte de lucros, em contraposição aos elevados custos ambientais, sociais e culturais provocados pela grande produção capitalista. Além disso, representa um avanço na luta pela inclusão social, no combate à pobreza. Para isso, faz-se necessário

avançar no reconhecimento do direito às formas de organização econômica baseadas no trabalho associado, na cooperação, na autogestão e na propriedade coletiva dos meios de produção. As políticas públicas de economia solidária devem expressar esse direito de cidadania, como fruto do processo de fortalecimento da organização política da economia solidária no Brasil.

25. Verifica-se também que a economia solidária é espaço potencial para o aumento da participação das mulheres e de povos e comunidades tradicionais em iniciativas econômicas solidárias de produção, serviços, finanças e consumo, ainda que permaneçam existindo relações desiguais de gênero, raça e etnia que precisam ser superadas com o fortalecimento das redes feministas e de etnodesenvolvimento. Por isso deveremos estabelecer um marco legal da economia solidária para contemplar essas importantes iniciativas econômicas que visam fortalecer a inclusão dos povos e comunidades tradicionais.

I.5. AVANÇOS E LIMITES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

26. A partir dos anos oitenta, a economia solidária experimentou um processo de ampliação no Brasil, com o surgimento de várias iniciativas de projetos alternativos comunitários, de cooperação agrícola e de recuperação de empresas em regime de autogestão, entre outros grupos que viviam uma cultura de reciprocidade. Um salto de qualidade organizativa ocorreu em 2003, com a criação do Fórum Brasileiro de Economia Solidária (FBES), resultado das articulações que vinham ocorrendo desde a década de 90 e intensificadas nas edições do Fórum Social Mundial desde 2001. Desde então, foram fortalecidas ligas e uniões de empreendimentos econômicos solidários e foram criadas novas organizações de abrangência nacional, expressando a grande diversidade econômica e cultural alcançada pela economia solidária no Brasil. Houve um aumento no número de fóruns e conselhos municipais, regionais e estaduais, que têm evoluído e se organizando. Destaca-se ainda em 2010 o Tema da Campanha da Fraternidade, Economia e Vida, o qual ampliou ainda mais a visibilidade do Movimento da Economia Solidária na sociedade.

27. Fruto do processo de mobilização social e de várias experiências de políticas públicas que vinham sendo desenvolvidas em estados e municípios, em 2003 o Governo Federal criou a Secretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES), no Ministério do Trabalho e Emprego, com o objetivo de “promover o fortalecimento e a divulgação da economia solidária, mediante políticas integradas, visando à geração de trabalho e renda, à inclusão social e à promoção do desenvolvimento justo e solidário”. A criação da SENAES proporcionou a inclusão da economia solidária no Plano Plurianual do Governo Federal (2004/2007 e 2008/2011), por meio do Programa Economia Solidária em Desenvolvimento, com a destinação de recursos públicos do Orçamento Geral da União, além de outros programas que foram criados no Governo Federal que apoiam a economia solidária. A criação da SENAES representa também um avanço rumo à consolidação de uma política Federal de apoio a um novo sistema econômico com base na autogestão. Desta forma, a economia solidária deixa de ser um movimento marginal da economia tradicional e passa a articular vários segmentos e exigir reconhecimento e apoio público, inclusive do poder legislativo, com a criação da Frente Parlamentar de Economia Solidária.

28. A I Conferência Nacional de Economia Solidária (CONAES) realizada em 2006 apontou as estratégias e prioridades de políticas públicas para o desenvolvimento da economia solidária e propôs a criação de um Sistema Nacional de Economia Solidária, amparada em uma Lei de Economia Solidária, garantindo o caráter participativo e o controle social. No mesmo rumo, com a instalação e funcionamento do Conselho Nacional de Economia Solidária (CNES) foram fortalecidas as políticas públicas de economia solidária, conforme o breve resumo a seguir.

i. Foram implantadas diversas ações de formação, de qualificação social e profissional, de incubação, de assessoramento técnico a Redes de Cooperação de EES e de promoção do desenvolvimento local e economia solidária em comunidades rurais e urbanas. Também foram

formados gestores governamentais de políticas públicas federais, estaduais e municipais, formadores, multiplicadores e agentes de desenvolvimento comunitário, além da criação dos Centros de Formação em Economia Solidária (CFES). Embora com limites, avançaram os diálogos da economia solidária com as políticas de educação, sobretudo nos programas de Educação de Jovens e Adultos, de elevação de escolaridade e de educação profissional, além da ampliação das incubadoras de economia solidária e demais iniciativas de ensino, pesquisa e extensão nas universidades e centros de ensino tecnológico.

ii. No fomento à produção e comercialização solidárias, foram apoiados centenas de projetos, beneficiando milhares de trabalhadoras (es) em processos de recuperação de empresas em regime de autogestão, na criação e fortalecimento de Redes de Cooperação de produção, comercialização e consumo. Ocorreram avanços com a melhoria da produção e organização da comercialização direta de produtos e serviços da economia solidária em feiras (locais, regionais, estaduais, nacionais e internacionais), exposições, centrais de comercialização, lojas solidárias etc., além da formulação de uma base normativa que está em vias de institucionalização do Sistema Brasileiro de Comércio Justo e Solidário que prevê a certificação de produtos e serviços. Além disso, houve incentivo à comercialização direta dos produtos da economia solidária no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com apelo agroecológico.

iii. No apoio ao desenvolvimento das Finanças Solidárias, destacam-se as iniciativas de fomento aos Bancos Comunitários de Desenvolvimento que foram disseminados e multiplicados em várias regiões do país, levando financiamento solidário a milhares de pessoas na promoção do desenvolvimento comunitário. Da mesma forma, foram executadas ações de apoio às organizações que operam com Fundos Rotativos Solidários para viabilizar ações produtivas associativas e sustentáveis. Outros avanços são relacionados ao Programa de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO) que ampliou o apoio às cooperativas de crédito e às demais organizações de microcrédito no Brasil. Foi aprovada, também, a nova lei das cooperativas de crédito, facilitando a organização do setor e seu diálogo com o Banco Central do Brasil. Foi estabelecida parceria entre a SENAES e o Banco Central com vistas a reconhecer a importância e o papel das moedas sociais, entre outras ações.

iv. Nos aspectos de institucionalização e reconhecimento da Economia Solidária foram realizadas iniciativas de divulgação dos seus significados, práticas e valores. O Sistema de Informação em Economia Solidária (SIES), com o mapeamento de empreendimentos econômicos solidários, também contribuiu para a visibilidade e o reconhecimento da economia solidária no Brasil. Na expansão das políticas públicas, destaca-se a implantação de equipamentos públicos de apoio à Economia Solidária, tais como os Centros Públicos de Economia Solidária com o objetivo de prestar serviços de formação, informação e de apoio organizativo e de comercialização, além da criação de Incubadoras Públicas de Economia Solidária voltadas principalmente ao fomento e criação de empreendimentos econômicos solidários em várias cadeias produtivas. Na questão do marco jurídico, houve participação ativa nas questões voltadas à legislação do cooperativismo, com proposição de projeto de lei específica para as Cooperativas de Trabalho, do cooperativismo social e da Lei Geral do Cooperativismo, além da inclusão das cooperativas de consumo na parte não tributária do Super Simples, com a mobilização de órgãos do governo federal e das organizações de economia solidária (fóruns, redes e uniões). Todo esse processo levou ao amadurecimento de uma proposta de Lei da Política Nacional de Desenvolvimento da Economia Solidária, de forma que temos como meta a ampliação do debate sobre esta lei na sociedade civil e nos órgãos governamentais nos estados e municípios.

29. Os avanços acima listados somente foram possíveis com a criação da SENAES e a ampliação das parcerias com organizações da sociedade civil e órgãos governamentais, embora seja necessário melhorar a comunicação e a articulação com os fóruns territoriais e locais e ampliar as parcerias com governos municipais e estaduais que possuem políticas de apoio e fortaleci-

mento da economia solidária. Houve também a consolidação de entidades de fomento e apoio à economia solidária. A interlocução da economia solidária avançou em várias políticas setoriais, tais como: trabalho e renda, desenvolvimento social, segurança alimentar e nutricional, desenvolvimento territorial, saúde mental, territórios da cidadania, segurança e cidadania, cultura, políticas para mulheres, igualdade racial, tecnologias sociais, educação de jovens e adultos, ensino tecnológico, pesca e aquicultura, entre outros.

30. Ocorreu também a expansão de políticas públicas de economia solidária em governos estaduais e municipais, inclusive com a criação de legislações e a implantação de conselhos de gestão, como reconhecimento dos processos organizativos da economia solidária. Cabe destacar a formação da Rede de Gestores Governamentais de Políticas Públicas de Economia Solidária e a crescente mobilização e demanda do movimento em defesa da participação mais ativa dos governos para implantação de políticas públicas de economia solidária, com maior envolvimento, comprometimento, clareza e articulação de gestores governamentais de políticas públicas em relação à economia Solidária.

31. Apesar destes avanços, as políticas públicas existentes ainda são limitadas, fragmentadas e com pouca abrangência, aquém da necessidade real daqueles e daquelas que fazem a economia solidária no Brasil. Não existe um lugar adequado no Estado para a sua implantação ou mecanismos eficientes de divulgação, planejamento e controle social. Falta o reconhecimento legal da economia solidária, ao lado do setor estatal e do setor privado, e falta a articulação e comprometimento nas políticas das três esferas dos poderes públicos com o objetivo de dar sustentabilidade aos empreendimentos econômicos solidários com formação, assessoria técnica e acesso ao crédito apropriado às necessidades da economia solidária. Há ausência de leis específicas que embasem as ações de economia solidária, em todos os aspectos, na organização, na capacitação, no financiamento, na produção e na comercialização dos produtos, inclusive com incentivo ou isenção fiscal para o fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários. Muitos empreendimentos econômicos solidários deixaram de existir por falta de leis e assessoria técnica e jurídica adequadas à realidade dos mesmos. Estas limitações tornam insuficiente a ação da Economia Solidária na agenda de desenvolvimento do país.

32. Os programas de economia solidária sofrem com a limitação dos recursos financeiros e de estrutura institucional e de pessoal com formação técnica específica para operacionalização das ações. Um fator importante desta limitação é que grande parte dos recursos públicos arrecadados para o desenvolvimento é gasta no pagamento de uma dívida pública que é em parte ilegal e ilegítima como mostra o Relatório da CPI da Dívida Pública, de março de 2010. Parte desses limites tem relação com a pouca institucionalização política e jurídica da economia solidária e das políticas públicas para o seu fortalecimento. A implantação dos programas e ações é seriamente limitada pelas normativas jurídicas e burocráticas e a cultura institucional que favorece a fragmentação das políticas, o que dificulta o apoio governamental no fomento aos empreendimentos de economia solidária e impede seu acesso ao financiamento público, incluindo as exigências tributárias e da vigilância sanitária.

33. Os mesmos limites encontram-se no acesso desses empreendimentos econômicos solidários às compras governamentais, mesmo com alguns avanços conquistados, tais como: a lei nº 11.445/2007 que permite a contratação direta de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis; algumas iniciativas de municípios que criaram legislações específicas para a participação dos empreendimentos econômicos solidários nas compras públicas locais e as conquistas da agricultura familiar no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), no Programa Nacional da Alimentação Escolar (PNAE) e a ampliação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). Para avançar no acesso dos empreendimentos econômicos solidários às compras públicas, faz-se necessária uma revisão da Lei das Licitações (Lei 8666/1993). De modo geral, é preciso enfrentar o desafio da comercialização para que os trabalhadores(as) da economia solidária possam viver dignamente de seu trabalho a partir do

reconhecimento e conscientização da população quanto à origem social e ambiental dos seus produtos e serviços.

34. Da mesma forma, o acesso dos empreendimentos econômicos solidários ao financiamento e ao crédito ainda é extremamente limitado e em alguns setores, inexistente. Por um lado, pela falta de fontes de recursos disponíveis e, por outro, pela natureza institucional e pelas exigências do sistema financeiro convencional que não são condizentes com a realidade e necessidades dos empreendimentos. Além disso, os recursos disponíveis não chegam diretamente aos empreendimentos que muitas vezes não têm informação e conhecimento sobre captação de recursos, sendo acessados apenas por organizações não governamentais da sociedade civil sem fins lucrativos.

35. É necessário facilitar as relações da sociedade com o poder público, desburocratizando o acesso e promovendo o repasse de recursos. De modo geral, é preciso promover o acesso aos recursos destinados ao fortalecimento da Economia Solidária, além de divulgar amplamente as normas de acesso aos mesmos.

36. A economia solidária ainda não é uma prioridade como política pública para governos estaduais e municipais, pois é vista como uma política assistencialista e/ou emergencial, por falta de entendimento dos gestores públicos sobre o seu papel dentro do contexto da política de trabalho, sendo muitas vezes restrita ou limitada a ações de secretarias estaduais e municipais de assistência social. Além disso, há uma diversidade de compreensões do fenômeno da economia solidária, implicando em disputas de sentido entre aqueles que militam e trabalham na economia solidária e aqueles que estão no governo e em outros setores da sociedade, além da dificuldade de discernimento entre política partidária e política pública.

37. Em síntese, para a construção de uma estratégia de desenvolvimento sustentável e solidário, a necessidade de reconhecimento da economia solidária como direito de cidadania, entendido como direito dos trabalhadores(as) às condições socialmente necessárias de produção e como dever do Estado permanece como o principal desafio a ser enfrentado, debatido e construído nesta II Conferência Nacional.

EIXO II

DIREITO A FORMAS DE ORGANIZAÇÃO ECONÔMICA BASEADAS NO TRABALHO ASSOCIADO, NA PROPRIEDADE COLETIVA, NA COOPERAÇÃO, NA AUTOGESTÃO, NA SUSTENTABILIDADE E NA SOLIDARIEDADE, COMO MODELO DE DESENVOLVIMENTO

II.1. O DIREITO A OUTRA ECONOMIA PARA OUTRO DESENVOLVIMENTO

38. As deliberações da I Conferência Nacional de Economia Solidária apontaram claramente para o fato de que a Economia Solidária é uma alternativa em contraponto ao modelo econômico capitalista, no qual a grande maioria de trabalhadoras(es) não controla nem participa da gestão dos meios e recursos para produzir riquezas e um número sempre maior deles perde o acesso à remuneração e fica excluído das possibilidades de um consumo que atenda dignamente às suas necessidades como ser humano (I Conaes, Res. 10).

39. Na construção de um modelo de desenvolvimento, a Economia Solidária organiza a produção de bens e de serviços, o acesso e a construção do conhecimento, a distribuição, o consumo e o crédito, tendo por base os princípios da autogestão, da cooperação e da solidariedade, visando à gestão democrática e popular, à distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente, ao desenvolvimento local, regional e territorial integrado e sustentável, ao respeito aos ecossistemas e preservação ao meio ambiente, à valorização do ser humano, do trabalho, da cultura, com o estabelecimento de relações igualitárias entre diferentes, em relação a: gênero, raça, etnia, território, idade e padrões de normalidade.

40. Nesta condição, a Economia Solidária afirma a emergência de um novo sujeito social composto de trabalhadoras(es) associadas(os) e consumidoras(es) responsáveis, conscientes e solidárias(os), portadoras(es) de possibilidades de superação das contradições próprias do capitalismo, caracterizando-se, portanto, como um processo revolucionário (I Conaes, Res. 11).

41. Ao reconhecer a existência deste sujeito social e das potencialidades emancipatórias da Economia Solidária é igualmente necessário reconhecer novos direitos de cidadania para as formas de organização econômica baseadas no trabalho associado, na propriedade coletiva, na cooperação, na autogestão, na sustentabilidade e na solidariedade. Além disso, é necessário implantar e efetivar o acesso aos bens e recursos públicos de forma subsidiada e diferenciada para seu desenvolvimento, tal qual ocorre com outros segmentos sociais, para garantir a capacidade produtiva e organizativa de todos os indivíduos que participam do movimento de economia solidária, sem discriminação de raça, gênero, classe social, etnia, de pessoas com deficiências e de pessoas em desvantagem ou em vulnerabilidade social.

II.2. O DIREITO ÀS FORMAS ORGANIZATIVAS ECONÔMICAS SOLIDÁRIAS

42. Permanecem inúmeras as barreiras que impedem a adequada formalização das organizações econômicas de cooperação e de trabalho associado. O Sistema de Informações em Economia Solidária (SIES) identificou que cerca de um terço (1/3) dos empreendimentos econômicos solidários são informais e 10% se organizam como cooperativas. Nas áreas urbanas, a situação é ainda mais grave com a informalidade atingindo dois terços (2/3) dessas organizações econômicas solidárias.

43. Não é coincidência o fato de que os empreendimentos econômicos solidários mais pobres em geral são informais, tendo enormes dificuldades de acesso às políticas públicas e ao crédito e de superar as barreiras econômicas e sociais para viabilizar essas iniciativas e gerar trabalho digno e renda para seus associados. De fato, as barreiras jurídicas, administrativas, fiscais e tributárias tornam muito difícil registrar e manter uma cooperativa para quem não pode pagar as despesas que são exigidas. Tais dificuldades existem desde o momento de registro nas juntas comerciais, nas receitas municipais, estaduais e federal e, posteriormente, para manter em funcionamento a organização. Trata-se de uma forma de exclusão legal, que se nutre da exclusão social, econômica e cultural. É preciso criar mecanismos que garantam a isenção das taxas de registro e a desburocratização para assegurar o acesso desses empreendimentos à formalidade.

44. O direito a outra economia exige o reconhecimento de todas as formas de organização econômica baseadas na cooperação, no trabalho associado, na autogestão e na sustentabilidade. Para isso faz-se necessária a aprovação da nova lei geral do cooperativismo que seja orientada para atender às demandas de sociedades cooperativas autênticas e alinhadas aos princípios e finalidades originais do cooperativismo, garantindo o direito à livre representação das cooperativas, a redução do limite mínimo de 20 para 7 sócios cooperados, com regime tributário e fiscal especial para cooperativas. Enquanto este regime tributário e fiscal não for criado, deve-se incluir as cooperativas no Super Simples, especialmente pequenas e mais frágeis, com a simplificação dos procedimentos de registro e de manutenção das mesmas.

45. É urgente a aprovação do Projeto de Lei das cooperativas de trabalho que ainda são perseguidas e fechadas por ações fiscais que, apesar de necessárias para coibir as fraudes, nem sempre diferenciam as falsas cooperativas daquelas que são autênticas. É preciso defender o direito de existir dessas cooperativas que viabilizam a realização de trabalho associado decente. Para isso, o Projeto de Lei tem as seguintes finalidades: conceituar e definir, no aspecto jurídico, o que é uma legítima cooperativa de trabalho; regulamentar seu funcionamento, fortalecendo seus espaços de decisão democrática; desburocratizar e facilitar a formalização, reduzindo o número mínimo de 20 para 7 sócios cooperados na criação de novas cooperativas. É preciso, principalmente, assegurar a implantação do Programa Nacional de Apoio às Cooperativas de Trabalho (PRONACOOP), previsto no Projeto de Lei que tramita no Congresso Nacional. O Programa deverá contribuir para que as cooperativas de trabalho viabilizem suas atividades com acesso facilitado ao crédito, à qualificação social e profissional, ao assessoramento técnico e organizativo.

46. Da mesma forma, é preciso avançar na legislação das cooperativas sociais, associações e de cooperativas sociais mistas, regulamentando a lei 9.867/99 nos seguintes aspectos: a) garantir que a maioria dos membros seja de sócios cooperados em desvantagem social; b) criar mecanismos que permitam e facilitem a formação, o registro e o adequado funcionamento das cooperativas e associações construídas por setores da população em situação de desvantagem, tais como as pessoas com transtornos mentais; pessoas com deficiência física, mental e/ou sensorial; pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas; pessoas presas e egressas do sistema penitenciário; adolescentes e jovens, em idade adequada ao trabalho, que estejam em situação de risco ou vulnerabilidade social, em especial aqueles que estão cumprindo medidas ou egressos do sistema sócio-educativo; c) garantir também que os benefícios de seguridade e proteção social dos integrantes das cooperativas sociais sejam preservados, pelo menos até que os ganhos do trabalho cooperativo sejam suficientes, em valor e regularidade que garantam o bem viver, para permitir sua dispensa, sendo a fiscalização realizada pelos respectivos conselhos municipais e estaduais.

47. É preciso avançar também na constituição de uma nova legislação para o cooperativismo social, de forma a abranger todas as necessidades já identificadas e não contempladas pela

lei 9867/99, tais como: isenção de tributos; reconhecimento dos empreendimentos como de utilidade pública; articulação com o poder judiciário e o Ministério Público para o reconhecimento destes empreendimentos; inserção dos usuários da rede de saúde mental interditados civilmente nos EES como instrumento nos processos de suspensão de curatela; possibilidade de redução de pena mediante o trabalho do apenado em cooperativas sociais; criação de instrumentos legais nos estados e municípios que fomentem e apoiem a participação das cooperativas sociais nos processos licitatórios; permissão para que as pessoas em desvantagem possam ser cooperativadas, assegurando a manutenção do benefício no teto de até 5 salários mínimos enquanto permanência na cooperativa social o que requer a criação de um programa especial da previdência social para esses trabalhadores; além de soluções para as necessidades que possam ser identificadas em grupo de trabalho interministerial, pactuando as políticas públicas de inclusão pelo trabalho.

48. O avanço recente da economia solidária no Brasil e no mundo também tem sido caracterizado pela capacidade de trabalhadores(as) recuperarem empresas (falidas ou em processo falimentar), em regime de autogestão, com base na cooperação e no trabalho associado. No entanto, esse é um processo penoso que exige sacrifícios enormes por parte desses(as) trabalhadores(as) que, não poucas vezes, são perseguidos por órgãos de fiscalização e do judiciário. Muitas vezes, a força da justiça tem atuado no sentido de retirar e impedir o direito de trabalhadores(as) conduzirem pela autogestão o processo de recuperação do empreendimento, entregando a gestão da massa falida a novos patrões que reproduzem as formas subordinadas de trabalho.

49. É preciso, portanto, que a Lei de Falências e sua regulamentação sejam aperfeiçoadas, estabelecendo e efetivando a prioridade para que trabalhadoras(es) e suas organizações cooperativas atuem nos processos de recuperação das empresas em regime de autogestão. Da mesma forma, é preciso garantir o apoio efetivo das políticas públicas de formação, qualificação profissional, fomento, assessoria jurídica, administrativa e tecnológica, acesso ao crédito e a compras governamentais e que elas sejam condizentes com as reais necessidades dos empreendimentos, reconhecendo a importância social dessas iniciativas de recuperação de postos de trabalho e de obtenção de renda, de forma digna.

50. Ainda nesse aspecto, é preciso reconhecer e garantir o direito às diversas formas de organização das finanças solidárias, sobretudo os bancos comunitários com seus respectivos conselhos gestores e suas moedas sociais locais, os clubes de trocas e os fundos rotativos solidários. Essas organizações, que rompem com a especulação financeira, promovem o desenvolvimento comunitário e fortalecem a produção e o consumo de produtos locais, ainda não são reconhecidas e muitas vezes são impedidas de acesso às políticas públicas para constituir os fundos comunitários necessários à operacionalização dos serviços financeiros que realizam. A ação do Estado (nos âmbitos federal, estadual e municipal) no reconhecimento do direito dessas organizações deve ser efetivada, garantindo também sua autonomia política e metodológica, para que não haja intervenção indevida e descaracterização dos princípios e práticas de finanças solidárias.

51. É preciso aperfeiçoar e fazer cumprir a legislação pertinente, no sentido de facilitar a criação das cooperativas de crédito, bem como ampliar e potencializar suas capacidades de prestação de serviços de poupança e de crédito junto às populações excluídas do acesso ao sistema financeiro, no campo ou na cidade, especialmente aquelas residentes em comunidades rurais, ribeirinhos, outros povos e comunidades tradicionais. Para que as cooperativas de crédito possam cumprir adequadamente suas finalidades sociais e econômicas, é preciso reduzir as barreiras que ainda impedem seu amplo acesso aos fundos públicos.

52. É necessário também avançar no reconhecimento do direito às formas econômicas associativas de povos e comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, ribeirinhos etc.). Existe

uma grande variedade de organizações comunitárias, formais e informais, que precisam ser reconhecidas e apoiadas pelo Estado e ter acesso às políticas públicas necessárias ao seu desenvolvimento, considerando as especificidades regionais e/ou territoriais, preservando e valorizando suas características culturais, étnicas e de gênero, sem que haja descaracterização de suas organizações internas e interferência na condução de suas associações.

53. Tendo em vista que os atores da economia solidária não se constituem somente em cooperativas, faz-se necessário aprofundar o debate acerca de novos modelos para o Brasil existentes em outros países como, por exemplo, as sociedades LTDAS e anônimas laborais na Espanha. Por meio de lei específica, propiciam incentivos fiscais e econômicos a empreendimentos considerados da economia solidária, preservam a propriedade dos meios de produção aos trabalhadores e garantem a democracia na gestão.

54. De modo geral, faz-se necessária a criação de uma política tributária e fiscal adequada, incluindo isenções e reduções fiscais para atender às especificidades dos empreendimentos de economia solidária.

55. Além disso, a organização do movimento de economia solidária (fóruns brasileiro, estaduais e municipais) deve ser contemplada com recursos públicos dos fundos de economia solidária, uma de suas fontes de sustentabilidade.

II.2.1. Empreendimentos Econômicos Solidários como novos sujeitos de direito.

56. As diversas formas de organização econômica de cooperação e de trabalho associado possuem características comuns de empreendimentos econômicos solidários. Essas características precisam ser reconhecidas pelas políticas públicas, especialmente pela Política Nacional de Economia Solidária, independente da natureza jurídica ou da forma societária que esses empreendimentos assumam (cooperativa, associação, grupo informal que queira se formalizar, entre outras possibilidades).

57. Nesse sentido, os Empreendimentos Econômicos Solidários e seus participantes, como novos sujeitos de direito da Política Nacional de Economia Solidária, são aqueles que possuem as seguintes características:

- i. ser uma organização coletiva, singular ou complexa, cujos participantes ou sócios(as) são trabalhadoras(es) do meio urbano ou rural;
- ii. realizar atividades de natureza econômica, socioambiental e cultural que devem ser as razões primordiais da existência da organização;
- iii. ser uma organização de autogestão cujos participantes ou sócios exerçam coletivamente a gestão das atividades econômicas e a decisão sobre a partilha dos seus resultados, através da administração transparente e democrática, soberania da assembléia e singularidade de voto dos sócios, cumprindo o seu estatuto ou regimento interno;
- iv. ser uma organização permanente, considerando tanto os empreendimentos que estão em funcionamento quanto aqueles que estão em processo de implantação, desde que o grupo esteja constituído e as atividades econômicas definidas.

58. Os princípios norteadores de um empreendimento econômico solidário representam as bases de um desenvolvimento sustentável, democrático, incluyente e socialmente justo e devem ser fomentados pela Política Nacional de Economia Solidária. Tais princípios são os seguintes:

- i. administração democrática e participativa, soberania da assembléia e singularidade de voto dos sócios;

- ii. garantia da adesão livre e voluntária dos seus membros;
- iii. estabelecimento de condições de trabalho decente ou digno, desenvolvido por mulheres e homens;
- iv. inserção da temática ambiental nas atividades de economia solidária;
- v. desenvolvimento das atividades em cooperação com outros grupos e empreendimentos da mesma natureza;
- vi. busca da inserção comunitária, com a adoção de práticas democráticas e de cidadania;
- vii. prática de preços justos, de acordo com os princípios do Comércio Justo e Solidário;
- viii. respeito à equidade de gênero, raça, etnia e geração;
- ix. prática da produção, do beneficiamento, do armazenamento, da comercialização ou da prestação de serviço de forma coletiva;
- x. exercício e demonstração da transparência na gestão dos recursos e na justa distribuição dos resultados;
- xi. estímulo à participação dos integrantes na formação do capital social do empreendimento econômico solidário;
- xii. ética na sustentabilidade, solidariedade e valorização da pessoa humana na sua relação com o meio-ambiente.

59. A Política Nacional de Economia Solidária deverá assegurar ainda que os empreendimentos econômicos solidários possam assumir diferentes formas societárias, inclusive cooperativas sociais, desde que contemplem as características acima citadas.

60. É fundamental que a Política Nacional de Economia Solidária inclua também os beneficiários de programas sociais desenvolvidos no âmbito das políticas sociais, com prioridade para aqueles que vivem em situação de vulnerabilidade social, viabilizando a formação necessária para estes beneficiários e estimulando-os a se organizarem em empreendimentos econômicos solidários.

II.2.2. Direitos sociais do trabalho associado

61. Além do reconhecimento dos direitos das formas organizativas econômicas solidárias, é preciso que haja a garantia de direitos de trabalhadoras(es) que optam pela forma do trabalho associado. Uma condição fundamental para o avanço e sucesso da economia solidária no Brasil é o acesso à seguridade social (saúde, assistência e previdência social) como direito universal que precisa ser garantido também a trabalhadores(as) dos empreendimentos econômicos solidários, na condição de segurado especial, contemplando as especificidades do público do cooperativismo social.

62. A previdência social avançou desde a Constituição de 1988 com a ampliação da cobertura de seus benefícios a parcelas crescentes da população, independente da forma de contribuição. Para algumas categorias historicamente excluídas do acesso à seguridade, como é o caso de trabalhadoras(es) rurais, empregadas domésticas, pescadores, entre outras, a previdência social tornou-se um importante instrumento de transferência de renda, de justiça social e de dinamização econômica de comunidades empobrecidas pelo modelo de desenvolvimento excludente. Ao mesmo tempo, existem forças retrógradas que tentam impor uma lógica empre-

sarial privatista à previdência social, ameaçando esse direito público conquistado pela sociedade brasileira.

63. A previdência social (aposentadoria, salário maternidade, salário na doença etc.) precisa ser universalizada também para trabalhadoras(es) dos empreendimentos econômicos solidários, assim como foi para os que optam pela condição de Micro Empreendedor Individual (MEI). Para tanto é preciso mudar a regulamentação, para que reconheça uma nova categoria de cobertura previdenciária para o trabalho associado, ou seja, a combinação da situação individual com a da organização coletiva associativa, a exemplo dos pescadores e trabalhadores rurais que possuem a condição de segurados especiais, adequando as formas de contribuição e de acesso aos benefícios como direito de cidadania.

64. Além da seguridade social, os participantes de empreendimentos econômicos solidários deverão também ter direitos a outros benefícios sociais, tais como:

i. o acesso à Bolsa Qualificação, como alternativa para o período de baixa estação comercial, associado às conjunturas econômicas e de mercado da região onde estão inseridos os empreendimentos, momento em que estes deverão ser encaminhados para cursos de Qualificação Cidadã e Profissional, voltados para a Economia Solidária e

ii. o acesso ao Seguro Desemprego que é oferecido em situações especiais nos períodos de defeso (para pescadoras(es) artesanais), artesãos, nas entressafras agrícolas (para cooperativas agroextrativistas e de apicultura) e em outras intempéries causadas por fenômenos naturais, garantindo a dignidade de trabalhadoras(es) e suas famílias.

65. É preciso reconhecer também as formas autogestionárias de garantia de direitos coletivos sociais nas organizações econômicas solidárias, tais como: os fundos que são constituídos em cooperativas autênticas para garantir benefícios sociais aos seus associados e familiares; o apoio para elevação de escolaridade; saúde complementar; descanso remunerado; moradia; lazer etc. Para que essas práticas autogestionárias de benefícios coletivos possam ser multiplicadas, é preciso que haja o reconhecimento e o apoio efetivo das políticas públicas para o fortalecimento dos empreendimentos econômicos solidários, para que os mesmos possam viabilizar suas atividades econômicas e superar a condição de pobreza.

II.3. O DIREITO DE ACESSO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA O FORTALECIMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA

66. A I Conferência deliberou que “a política de Economia Solidária deve ser uma política de desenvolvimento sustentável, de caráter perene, com participação democrática comunitária e popular, portanto, não relegada às políticas de corte assistencial ou compensatório, e sim, integrada a estas, como alavanca emancipatória, também para os atuais beneficiários daquela política”. (I Conaes, Res. 48).

67. Para assegurar esta compreensão, é necessário implantar imediatamente a Política Nacional de Economia Solidária em acordo com o anteprojeto de lei discutido e deliberado no âmbito do Conselho Nacional de Economia Solidária. Este anteprojeto deverá ser encaminhado, em regime de urgência, pelo Poder Executivo para debate e aprovação pelo Congresso Nacional, garantindo-se o acesso democrático e o controle social durante o processo.

II.3.1. Objetivos da Política Nacional de Economia Solidária

68. A Política Nacional de Economia Solidária com suas diretrizes, princípios e objetivos deve se integrar às estratégias gerais de desenvolvimento sustentável do País e aos investimentos sociais e de fomento ao desenvolvimento. Sua finalidade é promover a economia solidária na agenda de desenvolvimento do País através do reconhecimento das atividades econômicas autogestionárias,

do incentivo aos empreendimentos econômicos solidários em todos os setores (incluindo incentivos fiscais), da criação de novos grupos, do fortalecimento dos já existentes, e da integração de empreendimentos e empreendedores em redes e cadeias solidárias de produção, comercialização e consumo de bens e serviços, assegurando o direito ao trabalho associado.

69. A Política Nacional de Economia Solidária, como parte de uma estratégia nacional de desenvolvimento sustentável, democrático, incluyente e socialmente justo, deve perseguir os seguintes objetivos:

- i. Contribuir para a concretização dos preceitos constitucionais que garantem aos cidadãos e cidadãs o direito a uma vida digna;
- ii. Fortalecer e estimular os fóruns, a organização e a participação social e política da economia solidária;
- iii. Reconhecer e fomentar as diferentes formas organizativas da economia solidária;
- iv. Contribuir para a geração e distribuição da riqueza, trabalho e renda, melhoria da qualidade de vida e promoção da justiça social;
- v. Contribuir para a igualdade entre homens e mulheres, respeitando a diversidade sexual, de raça, de etnia e de geração, propiciando condições concretas para a participação de todos e organização dos setores historicamente excluídos;
- vi. Democratizar e promover o acesso desburocratizado da economia solidária aos fundos públicos, aos instrumentos de fomento, aos meios de produção, e às tecnologias sociais necessárias ao seu desenvolvimento;
- vii. Promover a integração, interação e intersectorialidade das várias políticas públicas que possam fomentar a economia solidária e o etnodesenvolvimento;
- viii. Apoiar ações que aproximem consumidores e produtores, pautados nos princípios do comércio justo e solidário, impulsionando na sociedade reflexões e práticas relacionadas ao consumo consciente, responsável e solidário, inclusive através de campanhas educativas;
- ix. Contribuir para a redução das desigualdades regionais com políticas específicas de desenvolvimento endógeno e com a desburocratização do acesso às políticas públicas através da flexibilização de editais de acordo com as realidades locais, entre outras;
- x. Promover práticas produtivas ambientalmente sustentáveis, a agroecologia e o etnodesenvolvimento;
- xi. Promover o trabalho decente e digno nos empreendimentos econômicos solidários;
- xii. Fomentar a articulação em redes e cadeias solidárias entre os grupos de economia solidária e entre as iniciativas de etnodesenvolvimento;
- xiii. Garantir a formação para a autogestão, tendo em vista que esta forma de relação se diferencia fundamentalmente das relações que se estabelecem no sistema capitalista.
- xiv. Fomentar a pesquisa, desenvolvimento e inovação e, assessoria técnica e tecnológica adequados às especificidades da economia solidária.
- xv. Contribuir para a institucionalização e formação de um sistema nacional de finanças solidá-

rias e para a ampliação das redes de empreendimentos de finanças solidárias (bancos comunitários, fundos rotativos, cooperativas de crédito e feiras de trocas).

II.3.2. Os eixos de ação da Política Nacional de Economia Solidária

70. Para avançar na superação dos desafios e na realização de seus objetivos, a Política Nacional de Economia Solidária deve implantar os seguintes eixos de ações:

i. Processo de construção de conhecimentos: educação, formação, cultura, qualificação, inclusão digital, assessoria técnica continuada, apoio à pesquisa e ao desenvolvimento, produção e troca de saberes e de tecnologias, respeitando as características das comunidades e povos tradicionais;

ii. Acesso a serviços de finanças e de crédito;

iii. Acesso à organização da produção, ao Comércio Justo e Solidário e ao consumo responsável.

iv. Comunicação e Divulgação junto à Sociedade.

A) Tecnologia, formação e assessoria técnica

71. A implantação e a garantia das ações de educação, formação, pesquisa, assessoria técnica e qualificação, previstas na Política Nacional de Economia Solidária, incluirá a elevação de escolaridade, a formação permanente em economia solidária, a cidadania e os direitos humanos, a prática da autogestão e a qualificação técnica e tecnológica para criação de produtos e consolidação de empreendimentos econômicos solidários, respeitando os saberes populares. Para tanto, faz-se necessária a elaboração de planos estratégicos municipais, estaduais, territoriais e federais de formação em Economia Solidária e a consolidação dos Centros de Formação em Economia Solidária (nacional, regionais e estaduais) como instrumentos de política pública.

72. É preciso incluir os princípios, práticas e saberes populares da economia solidária nos parâmetros curriculares nacionais em todos os níveis de ensino (fundamental, médio e superior) como tema transversal. Também se deve garantir a oferta de educação qualificada e adequada para trabalhadores(as) da economia solidária, com foco na escolarização e educação continuada ao longo da vida. Destaque especial para a inserção da economia solidária nos processos de Educação de Jovens e Adultos e de educação no campo, quilombola e indígena, possibilitando e incentivando o uso de ferramentas e práticas para esse público nos meios rural e urbano, respeitando as diversidades regionais. Nesse sentido, especial atenção deverá ser dada à formação continuada direcionada aos profissionais da educação, com a elaboração de uma cartilha sobre economia solidária para que possam ser desenvolvidos conteúdos e atitudes pedagógicas coerentes com a autogestão

73. Os empreendimentos econômicos solidários devem ser empoderados para acessar as políticas públicas, o que requer a formação sistemática dos trabalhadores e de seus familiares, além dos aspectos técnicos, nas práticas educacionais. Desta forma, além de permitir melhor resultado na produção, a educação ampliada aos familiares dissemina o conceito de economia solidária mesmo antes da implantação das políticas públicas.

74. A educação em economia solidária é definida como uma “construção social” que envolve uma diversidade de sujeitos e ações orientados para a promoção do desenvolvimento sustentável, considerando as dimensões econômica, ambiental, cultural, social e política. A economia solidária reconhece o trabalho como princípio educativo na construção de conhecimentos e de outras relações sociais. Assim, as ações político-pedagógicas inovadoras, autogestionárias

e solidárias, são fundamentadas na perspectiva emancipatória de transformação dos sujeitos e da sociedade. Do mesmo modo, a formação e a assessoria técnica são processos inerentes à educação em economia solidária e, portanto, compartilham dessa mesma concepção.

75. Esses processos são concebidos como práxis de aprendizagens coletivas, construção e partilha de saberes, reflexões e pesquisas sobre a (e a partir da) realidade dos trabalhadores(as) da economia solidária. A práxis é compreendida como a inter-relação entre teoria(s) e prática(s) a partir da observação sobre a realidade, num constante movimento de reflexão e avaliação, resultando em novas idéias e ações.

76. Nesse sentido, a formação e a assessoria técnica são processos contínuos de promoção, apoio e fomento à economia solidária tanto através da apropriação/tradução de conhecimentos como pelo aperfeiçoamento dos processos de autogestão no interior das unidades de produção (de bens e serviços), comercialização, consumo e finanças solidárias, bem como pela construção e fortalecimento de cadeias econômico-solidárias e redes de cooperação. Envolve a apropriação de técnicas e tecnologias sociais pelos trabalhadores e trabalhadoras da economia solidária e consideram o contexto específico em que se realiza o processo de produção e reprodução dos meios de vida.

77. As ações educativas e de qualificação em economia solidária, visando à formação sistemática de trabalhadoras(es) dos empreendimentos econômicos solidários, bem como de formadores e gestores públicos que atuam na economia solidária, serão realizadas, prioritariamente, de forma descentralizada, em instituições de ensino, centros de formação em economia solidária, no ensino profissionalizante, em entidades da sociedade civil sem fins lucrativos, nos empreendimentos solidários e dos governos federal, estaduais e municipais, a partir dos princípios e saberes populares da economia solidária, como tema transversal.

78. O investimento na formação deve ser planejado e realizado, considerando a área de atuação e o segmento produtivo; atingindo públicos diferenciados como assentados da reforma agrária, acampados, integrantes de associações, cooperativas, organizações de empreendedores, colônias de pescadores artesanais, quilombolas, indígenas, comunidades de terreiros, artesãos, ribeirinhos e demais comunidades tradicionais historicamente discriminadas, grupos informais do meio urbano e rural (indígenas e quilombolas) e valorizando também os intercâmbios e trocas de experiências entre os empreendimentos da economia solidária. Nesse sentido, devem ser instituídos os núcleos territoriais de qualificação e formação em economia solidária, observando as necessidades de cada local.

79. As ações formativas deverão considerar, sobretudo, as necessidades de fortalecimento da autonomia dos empreendimentos econômicos solidários contribuindo para que eles estejam esclarecidos e atuantes junto ao poder público (nas três esferas de governo), exigindo a implantação de políticas públicas integralmente compatíveis com seus direitos e demandas. Além disso, é preciso investir na formação dos empreendimentos para elaboração de projetos para participação em editais públicos, considerando a gestão da execução e avaliação de resultados de convênios e contratos celebrados com órgãos governamentais.

80. Deve-se também garantir a inserção da temática ambiental nas ações formativas em economia solidária, orientando os empreendimentos econômicos solidários urbanos e rurais quanto aos impactos gerados pelas atividades produtivas na natureza e na saúde de trabalhadores(as) e para a humanidade, considerando o contexto atual das chamadas mudanças climáticas. Nesse sentido, também são fundamentais as lutas por políticas de segurança e educação em saúde para os trabalhadores(as) e para incentivo às práticas produtivas com base em matrizes tecnológicas de base sustentável.

81. Faz-se necessário promover programas de formação de gestores públicos em economia solidária, focando principalmente os funcionários públicos de carreira, envolvendo instituições de ensino e as escolas de governo. Os processos formativos deverão ter as seguintes finalidades: ampliar o quadro técnico dos órgãos públicos para atuação em economia solidária; fortalecer a integração e intersectorialidade da economia solidária com outras políticas públicas; aprimorar a formulação, gestão, execução e avaliação participativas de políticas públicas apropriadas à realidade dos empreendimentos econômicos solidários; subsidiar e facilitar os processos de diálogos e participação social, considerando a autonomia e as especificidades dos atores envolvidos nesses processos para o fortalecimento da Rede de Gestores Públicos em Economia Solidária e sensibilização dos gestores para a questão do etnodesenvolvimento.

82. A Política Nacional de Economia Solidária buscará implantar núcleos e redes de assessoria técnica e tecnológica, gerencial, jurídica, contábil, formação sociopolítica e comunicacional, no acompanhamento permanente aos empreendimentos econômicos solidários nas áreas rurais e urbanas, fomentando e assessorando sua criação, formalização e funcionamento. A utilização de metodologias adequadas a essa realidade deverá ser valorizada com base nas pedagogias participativas e com conteúdos apropriados à perspectiva da autogestão, a partir dos princípios, fundamentos e metodologia da educação popular em todas as suas formas e modalidades.

83. Deve-se incentivar a criação e/ou reestruturação das incubadoras populares tecnológicas de economia solidária para apoio na formação e assessoramento técnico aos empreendimentos econômicos solidários, desde o momento de seu surgimento, fornecendo assessoria jurídica desde a formalização até a conquista de maior autonomia organizativa e econômica. Para tanto, faz-se necessário apoiar e fomentar as incubadoras vinculadas às instituições de ensino e pesquisa e as incubadoras públicas de economia solidária, além de criar mecanismos de controle social dessas iniciativas.

84. Estas incubadoras devem ter um programa de capacitação, formação e participação ativa dos alunos no processo de acompanhamento, assessoria técnica e educacional aos empreendimentos econômicos solidários. Devem também dispor de estrutura organizacional dentro das instituições de ensino, de modo que estas exerçam efetivamente o papel social de transferência de tecnologias, pesquisa e desenvolvimento à sociedade, o que levará a economia solidária e o país a um patamar mais elevado.

85. A Política Nacional de Economia Solidária desenvolverá ações que propiciem apoio à pesquisa e ao desenvolvimento e partilha de tecnologias sociais apropriadas aos empreendimentos econômicos solidários. Igualmente, a Política Nacional deverá apoiar a realização e publicação de estudos e pesquisas sobre áreas temáticas de interesse da economia solidária, visando a subsidiar a formulação e implantação de políticas públicas e de marco jurídico para o setor. Para isso, é importante o envolvimento das universidades e institutos tecnológicos na formação e assessoramento técnico, fortalecendo a extensão universitária, inclusive com bolsas de extensão para atuação em economia solidária, de forma a aproximar a comunidade acadêmica dessa realidade social. É necessário também sensibilizar o Ministério da Ciência e Tecnologia para a construção de políticas públicas capazes de estimular, aprimorar, incentivar e divulgar pesquisas e tecnologias sociais que consideram os “saberes e conhecimentos” da economia solidária.

86. Faz-se necessário avançar no mapeamento da economia solidária atualizando anualmente a identificação e caracterização dos empreendimentos econômicos solidários e seus produtos e serviços, com a participação ativa dos fóruns de economia solidária, de governos municipais e estaduais, do Governo Federal, além de parcerias com instituições de pesquisas. O acesso às informações deverá ser facilitado para o público em geral, como instrumento de divulgação e visibilidade das formas de organização e das práticas de cooperação e autogestão, promoção de intercâmbios organizativos e econômicos, para incentivo ao consumo solidário, ético e responsável, além de subsidiar a formação, a implantação e a avaliação de políticas públicas com

dados consistentes e contextualizados que contribuam para o desenvolvimento solidário nos municípios. Além dos sistemas de informações em economia solidária existentes, que devem ser integrados entre si e ao Sistema Nacional de Comércio Justo e Solidário, é preciso incluir informações sobre a economia solidária nas pesquisas realizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e outros órgãos oficiais de pesquisa.

B) Finanças Solidárias e crédito

87. A Política Nacional de Economia Solidária nos níveis federal, estadual e municipal deverá garantir o acesso a serviços de finanças e de crédito que atendam as necessidades de financiamento de capital de giro, de custeio e para a aquisição de equipamentos e infraestrutura destinados à consecução das atividades econômicas fomentadas. Além disso, é preciso ampliar o financiamento da assessoria para elaboração de projetos de orientação técnica e comercial. Os juros devem ser subsidiados, respeitando as especificidades e realidades dos empreendimentos solidários rurais e urbanos, tais como: os diferentes portes dos empreendimentos (pequenos, médios e grandes), o tempo necessário para consolidação das atividades produtivas, a escala de produção, os recortes de gênero, raça, etnia e geração, bem como as características específicas dos distintos setores econômicos. As linhas de crédito com uso de moedas sociais locais, bem como clubes de troca, devem ser reconhecidas e estimuladas. Uma das fontes de recursos deve ser o Fundo Nacional de Economia Solidária a ser criado, além de se buscar a garantia de ampliação e simplificação do acesso a outros fundos já existentes, tais como o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), as linhas de crédito do BNDES, o Fundo da Amazônia, Fundos de Desenvolvimento Regionais e Fundos Constitucionais, entre outros.

88. Deve-se, portanto, estimular a criação e garantir apoio para estruturação de cooperativas de créditos por território, fundos rotativos, bancos comunitários, populares e outras instituições, com o objetivo de consolidar as finanças solidárias desvinculadas do Sistema Bancário Tradicional. As instituições autorizadas a operar as linhas de crédito previstas na Política Nacional de Economia Solidária deverão realizar operações de crédito destinadas a empreendimentos econômicos solidários de forma desburocratizada e sem a exigência de garantias reais que poderão ser substituídas por garantias alternativas, observadas as condições estabelecidas em regulamento. Tais garantias devem ser reconhecidas a partir da capacidade de trabalho e não a partir do patrimônio. Estas operações de crédito deverão ser realizadas por bancos públicos ou por instituições como cooperativas de crédito, OSCIP's de microcrédito, bancos comunitários e fundos rotativos, com experiência e atuação reconhecidas em economia solidária.

89. As finanças solidárias não podem ser concebidas de forma isolada. Pelo contrário, devem estar orientadas e articuladas com iniciativas de apoio, assessoria técnica, formação profissional (capacitação), formação técnica, gerencial e organizacional de forma indissociável.

90. Deverá estar prevista a possibilidade de equalizar taxa de juros nos empreendimentos contratados com recursos do Fundo Nacional de Economia Solidária, quando lastrearem dívidas de financiamentos dos empreendimentos econômicos solidários. O custo da equalização nessas operações deverá ser assumido pelo Tesouro Nacional. Os critérios para equalização da taxa de juros deverão ser definidos em conformidade com as características dos empreendimentos econômicos solidários.

91. A Política Nacional de Economia Solidária deve estender aos empreendimentos econômicos solidários os benefícios não contraditórios previstos na lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, que dispõe sobre o crédito rural e autoriza a equalização de encargos financeiros.

92. É necessário, ainda, o reconhecimento público das finanças solidárias através da institucionalização do Sistema Nacional de Finanças Solidárias - SNFS, com nova base de cálculo de risco para o crédito, captação de poupança, suporte técnico e organizacional e fomento a novas

instituições de finanças solidárias.

93. Esse reconhecimento depende da compreensão da natureza singular das práticas de finanças solidárias que justifique um quadro renovado em termos de políticas públicas para o seu apoio – o que significa ir além da mera reivindicação de crédito para este campo. A natureza singular destas práticas pode ser vislumbrada a partir de três aspectos articulados:

i) O seu modo de operar:

- a) As práticas de finanças solidárias distinguem-se de outras formas de organização econômica pelo caráter autogerido de suas iniciativas. Isto porque é a comunidade que se responsabiliza autonomamente pela gestão de tais práticas;
- b) As práticas de finanças solidárias distinguem-se de outras formas de organização econômica, pois funcionam segundo uma lógica de finanças de proximidade. Nesta, as relações humanas, o contato pessoal e a mediação social (baseada em valores como confiança, lealdade e solidariedade) são estruturantes das relações de troca;

ii) O seu objetivo:

- a) As práticas de finanças solidárias estão voltadas para o fomento do desenvolvimento local através da ênfase numa outra lógica de relação com o dinheiro para o fortalecimento das economias nos territórios;
- b) Elas são portadoras de um alto grau de relevância social pelo fato de atender demandas de serviços nas localidades as quais suas populações não teriam condições de acesso nem via mercado (por não ser viável segundo uma lógica de custo-benefício privada), nem pelo poder público (pelo seu distanciamento e incapacidade técnico-política de chegar até estes locais). Além disso, o modo como tais serviços são realizados reforça esta relevância social, já que é a própria comunidade que assume a gestão das suas próprias demandas locais.

iii) A sua sustentabilidade:

- a) As práticas de finanças solidárias supõem uma lógica de sustentabilidade diferente do modelo de mercado, pois combinam uma lógica de autofinanciamento com uma lógica de transferência direta de recursos (mecanismo redistributivo, próprio de economias não-mercantis ou mutuaras);
- b) Isto significa que a noção de viabilidade econômica, baseado no princípio da rentabilidade do capital, não pode constituir o critério principal para o entendimento ou caracterização da sustentabilidade em tais práticas. Isto porque grande parte de tais iniciativas não são viáveis sob esta lógica (em outras palavras, elas não são capazes de sobreviver apenas através das contraprestações financeiras privadas conforme uma lógica de autofinanciamento mercantil);
- c) A sustentabilidade em tais iniciativas baseia-se assim numa combinação da lógica do autofinanciamento com a lógica de uma economia de subvenção. O que justifica o recurso a esta última é precisamente a relevância do papel de tais iniciativas nas suas localidades enquanto nova modalidade de ação pública comunitária;
- d) Ou seja, os inúmeros efeitos indiretos sobre a qualidade de vida das pessoas em cada localidade devem conferir a tais práticas seu caráter de utilidade social, ecológica ou comunitária;
- e) A maior vocação, portanto, de tais práticas é de serem reconhecidas enquanto um mecanismo poderoso para inovação em termos de políticas públicas de desenvolvimento local;

C) Organização da produção, Comércio Justo e Solidário e consumo responsável

94. Para que uma Política Nacional de Economia Solidária seja efetiva, faz-se necessária a construção de uma estratégia nacional de comercialização solidária que ponha em prática os princípios e critérios do Comércio Justo e Solidário (conforme detalhado no documento final da

conferência temática). Tal estratégia deve ter como objetivo maior o fortalecimento de um mercado solidário baseado na lógica da abundância, autonomia e não competição do território - através dos mecanismos previstos no sistema nacional de Comércio Justo e Solidário e de forma articulada às demais estratégias do movimento de economia solidária no Brasil. A estratégia nacional de comercialização solidária deve empreender ações em oito eixos prioritários:

- i- afirmar os princípios e critérios de relação de comercialização justa e solidária;
- ii- fortalecer a identidade dos produtos e serviços da economia solidária em cadeias de Comércio Justo e Solidário;
- iii- comunicar e sensibilizar a sociedade brasileira para os benefícios da economia solidária e Comércio Justo e Solidário;
- iv- utilizar o poder de compra do estado para o fortalecimento da economia solidária e da agricultura familiar;
- v- favorecer a circulação e comercialização formal de produtos da economia solidária e da agricultura familiar;
- vi- formar e estruturar EES para a comercialização solidária e/ou Comércio Justo e Solidário;
- vii- garantir acesso aos produtos e serviços da economia solidária através da aproximação de produtores e consumidores;
- viii- promover a integração entre os EES, na perspectiva de um mercado interno.

95. A construção de tal estratégia nacional de comercialização solidária proporciona soluções adequadas em âmbito nacional, além das estratégias localizadas e das competências de atores isolados, devendo, portanto, se construir a partir de ações integradas dos vários atores sociais e econômicos, no âmbito de uma política pública.

96. A comercialização é um dos espaços para construção do projeto político de outro modelo de desenvolvimento, que se fundamenta nas relações de solidariedade e de justiça social. A prática dos princípios e critérios do Comércio Justo e Solidário contribui para o fortalecimento de uma identidade coletiva e para a inserção social de grupos e pessoas que se reconhecem excluídas do modelo capitalista. A organização social dos grupos é fundamental para que a comercialização solidária seja possível e fortalecida.

97. A estratégia nacional de comercialização Solidária deve ter dois objetivos complementares. O primeiro é dar uma resposta imediata aos empreendimentos econômicos solidários na forma de abertura de canais e possibilidades de vendas, para que a economia solidária se concretize e mostre seus resultados e suas vantagens para a sociedade brasileira. O segundo é apoiar a construção de uma diversidade de estratégias para a alteração dos atuais mecanismos de funcionamento do mercado, na perspectiva de construção de formas solidárias de interação econômica que se contraponham ao monopólio da distribuição dos produtos e à imposição dos critérios e valores das grandes empresas.

98. Portanto, a estratégia nacional de comercialização solidária deve prever ações de fomento à Comercialização Solidária, ao Comércio justo e solidário e ao Consumo responsável. Para tanto, deverá necessariamente: fomentar e financiar a criação de espaços de comercialização solidários permanentes e centros públicos de economia solidária territoriais; apoiar a constituição e construção de redes e cadeias solidárias de produção, de agroindustrialização, de comercialização, de logística e de consumo solidários; identificar cadeias produtivas étnicas; implantar

processos de certificação participativa e o selo da economia solidária; promover a identidade visual e territorial dos produtos e serviços; promover a formação e o assessoramento técnico contínuo e sistemático à comercialização; promover o consumo responsável; fomentar a priorização de produtos e serviços da Economia Solidária nas compras institucionais em todas as esferas, modificando a lei 8666/93 e expandindo as aquisições para quaisquer produtos ou serviços da economia solidária. Tais ações devem estar articuladas e em consonância com os princípios, regulação e critérios estabelecidos no Sistema Nacional de Comércio Justo e Solidário.

99. O assessoramento técnico deve ser contínuo e sistemático para fortalecer a produção e a comercialização na perspectiva do consumo responsável. Para isto, faz-se necessário organizar em todo o território brasileiro as Bases de Serviço de Comercialização (BSC) e Centros Públicos da Economia Solidária, com o objetivo de prestar um ou mais tipos de serviços de apoio à comercialização solidária.

100. Para fortalecer a comercialização solidária, deve-se ampliar e integrar as políticas e programas de compra pública ética que contemplem a dimensão da regulação de preço com vistas ao cumprimento e ao exercício dos indicadores de preço justo.

101. A Política Nacional de Economia Solidária assegurará que, nas contratações públicas da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para os empreendimentos econômicos solidários, regulamentado por lei específica e objetivando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e à ampliação da eficiência das políticas públicas.

102. Para assegurar o acesso dos empreendimentos econômicos solidários às compras e contratações de bens e serviços públicos, é necessário criar programa específico (com lei e atos normativos) que propicie utilização do poder de compra do Estado com recursos previstos nos Planos Plurianuais, fomentando e promovendo a economia solidária nas áreas urbanas e rurais, como estratégia de desenvolvimento local e regional. Para tanto, faz-se necessário privilegiar a compra de produtos e serviços da economia solidária em licitações públicas, com a criação de autorizações legais específicas. É urgente transformar o atual Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) em Lei, como aconteceu com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) que hoje garante que no mínimo 30% da alimentação escolar seja adquirida local e territorialmente da Agricultura Familiar, ampliando seus benefícios para os empreendimentos econômicos solidários e considerando as especificidades territoriais.

103. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser aprimorado no sentido de considerar a necessidade de investimento em logística e adequação dos produtos. Devem, também, ser revistas as referências utilizadas pelo Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e Programa Nacional de Alimentação Escolar para definição de preço justo, com inclusão de custo de armazenamento, de logística, de classificação e de distribuição. Por fim, é importante que os atores da economia solidária façam parte dos espaços de gestão desses programas.

104. A partir da proposição do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser criada uma nova lei e/ou aditivo à existente, ampliando sua abrangência para que, além dos alimentos, as escolas adquiram da economia solidária, da agricultura familiar e da agricultura urbana e periurbana os uniformes escolares, material de limpeza, material esportivo e os outros bens e serviços.

105. Para fortalecer as atividades produtivas é necessário fomentar a construção de infraestrutura; a implantação de unidades de beneficiamento, processamento e armazenagem; a construção de plantas de produção; a utilização de tecnologias de convivência com as adversidades de ordem climática e de tratamento dos resíduos sólidos; o licenciamento ambiental e sanitário em acordo com as especificidades da economia solidária e de suas atividades.

106. Para garantir o escoamento da produção e dos serviços da economia solidária, as políticas nacionais devem fomentar as estratégias de comercialização solidária por meio da criação de canais de comercialização, tais como: centros de armazenamento e abastecimento, centrais de vendas, feiras e pontos regionais de comercialização, centros comunitários de comercialização, coletivos de consumidores organizados, lojas, redes de compra, comércio eletrônico, telecentros, clubes de troca e moedas sociais, além de promover a utilização de estruturas e espaços de comercialização e espaços públicos já existentes.

107. As políticas públicas devem garantir o controle social e possibilitar o acesso às tecnologias e o desenvolvimento de pesquisas de demanda, criando um banco nacional de informações em que todos os grupos de economia solidária em seus segmentos sejam cadastrados. O objetivo é conhecer as necessidades da população relacionadas aos seus produtos e serviços e permitir a utilização de tecnologias de automatização da vendas com o uso do código de barras. Neste sentido, é necessário apoiar o desenvolvimento, o aprimoramento, a incorporação e a difusão das tecnologias sociais na produção, beneficiamento, comunicação, logística e comercialização de maneira sustentável para as cadeias produtivas da economia solidária, incluindo o desenho de novos produtos, matérias primas, marcas e embalagens ambientalmente sustentáveis.

108. Considerando as dificuldades de escoamento da produção dos empreendimentos econômicos solidários situados em locais de difícil acesso e as especificidades da produção extrativista dos povos e comunidades tradicionais, faz-se necessário a promoção de parcerias com os governos municipais, estaduais e federal na criação e manutenção das vias de acesso aos mercados consumidores e a garantia de recursos para aquisição de veículos e fomento à logística solidária entre os empreendimentos.

109. É igualmente necessária a promoção do consumo responsável, consciente e solidário por meio de estratégias de organização dos consumidores e a criação de redes de consumo de produtos e serviços da economia solidária. Para isso, é preciso alterar a legislação referente às cooperativas de consumo, com a simplificação das exigências legais e a redução da carga tributária. É necessária ainda a ampliação do ato cooperativo, garantindo isenção tributária para transações econômicas realizadas entre empreendimentos da economia solidária e fomentando a articulação de redes e cadeias sócio-produtivas de economia solidária e agricultura familiar que garantam o fluxo comercial, de comunicação e de tomada de decisões entre “prosumidores” em todos os elos da cadeia.

110. A política de economia solidária, articulada com as políticas ambientais, deve contribuir para dinamizar e consolidar a produção agroecológica como estratégia para o desenvolvimento sustentável e garantia da segurança e soberania alimentar dos produtores e consumidores, com investimento, assessoria técnica, tecnologias adequadas, crédito, fomento da avaliação de conformidade dos produtos agroecológicos e promoção de processos e sistemas de garantias de produtos agroecológicos. Além disso, ao invés de investir em produtos químicos sintéticos, deve-se passar a financiar projetos de compostagem orgânica.

D) Comunicação e divulgação

111. Faz-se necessário promover a inclusão digital dos empreendimentos econômicos solidários através do acesso a equipamentos de informática, audiovisual, atividades de formação e a sistemas de informações em plataformas livres na internet, que proporcionem a visibilidade pública, com a divulgação das suas atividades, valores, práticas solidárias, produtos e serviços, expandindo suas capacidades econômicas e organizativas, visando à conquista de reconhecimento social e político. Esses instrumentos devem melhorar a comunicação entre os segmentos envolvidos com economia solidária e proporcionar o fortalecimento das articulações, logística solidária e intercâmbios entre os empreendimentos, em fóruns e redes de cooperação.

112. Para isso, deve-se ampliar o acesso e disponibilidade de páginas e sistemas na internet, como o Cirandas, para a divulgação dos produtos e serviços dos empreendimentos e para a criação e fortalecimento de redes e cadeias produtivas solidárias. Tais recursos devem possibilitar a disponibilização de informações para a população sobre as propriedades nutricionais, os custos e as vantagens ambientais e sociais dos produtos e serviços da economia solidária, facilitando a comercialização e incentivando o consumo ético e responsável. O governo deve criar um site que forneça ampla divulgação de editais de fomento e projetos sociais, permitindo o acesso a recursos, programas e projetos públicos e privados, além de fornecer informações para o exercício do controle social nas políticas públicas de interesse da economia solidária.

113. Deve-se também garantir 100% da gestão da rede pública de internet nas cidades (última milha) pela sociedade civil pra fins de controle social, criação de políticas públicas e outros assuntos de relevância popular.

114. É necessário atualizar e fortalecer a Campanha Nacional de Divulgação e Mobilização da Economia Solidária, com as seguintes finalidades: fortalecimento da identidade dos participantes da economia solidária a partir do autorreconhecimento; ampliação da adesão da sociedade com a difusão de conhecimentos sobre práticas, valores e princípios da economia solidária; formar opinião pública favorável à economia solidária como estratégia de desenvolvimento sustentável, contribuindo para um movimento de contracultura ao consumismo e outros valores capitalistas; incentivar o consumo ético, responsável e consciente com a divulgação dos diferenciais de origem dos produtos e serviços da economia solidária, fortalecendo as iniciativas econômicas e de geração de renda dos empreendimentos solidários. Também é preciso fomentar os empreendimentos de comunicação comunitária.

115. Essas campanhas deverão ser elaboradas e coordenadas, em conjunto, pelas organizações da economia solidária e movimentos afins, com o financiamento governamental. Deverão ser realizados eventos, a produção e distribuição de material impresso e audiovisual nas instituições de ensino e, sobretudo, para inserção em redes públicas de comunicação, nas rádios e TVs comunitárias e em outros meios de comunicação social que possuem concessão pública. Recomenda-se também aproveitar outras campanhas populares e momentos de mobilização e debate social, a exemplo da Campanha Ecumênica da Fraternidade de 2010 sobre o tema “Economia e Vida” e os momentos eleitorais, para ampliar o conhecimento e o debate sobre a economia solidária.

116. Da mesma forma, é fundamental garantir que o documento final da II Conferência Nacional da Economia Solidária seja amplamente divulgado junto à sociedade com a finalidade de reconhecer os empreendimentos econômicos solidários como novos sujeitos de direito. Essa ampla divulgação deverá ser articulada com a Campanha Nacional de Coleta de assinaturas em apoio ao Projeto de Lei de Iniciativa Popular que dispõe sobre a Política Nacional de Economia Solidária, buscando apoio da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e outras entidades afins à economia solidária.

II.4. ESTRATÉGIAS DE ARTICULAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

117. A Política Nacional de Economia Solidária, além de ser direcionada para o reconhecimento e fomento dos empreendimentos solidários e demais atores de economia solidária, deve prever estratégias de articulação com temas e políticas estruturantes, no que se refere ao desenvolvimento da sociedade brasileira. Destacam-se:

118. Mulheres. A emergência deste novo sujeito, composto pelas(os) trabalhadoras(es) associadas(os) e consumidoras(es) responsáveis, conscientes e solidárias(os), que em sua maioria são mulheres, implica na criação de condições para superação das relações de subordinação e o exercício de suas potencialidades emancipatórias. Nesse sentido, a economia solidária, para

realizar sua missão de um projeto de desenvolvimento sustentável, baseado na justiça social, solidariedade, igualdade e centrado na reprodução da vida, precisa reconhecer que existem relações de poder entre homens e mulheres que se expressam na divisão sexual do trabalho gerando a subordinação das mulheres e a desvalorização de seu trabalho.

119. Assim, é necessária a incorporação do feminismo como estratégia de igualdade, reconhecendo a contribuição econômica das mulheres, atuando na desnaturalização do seu papel de cuidadora, colocando a produção do viver como central na organização da economia e incorporando ações que promovam a igualdade. Faz-se, portanto, necessário o fomento de políticas públicas de economia solidária voltadas para a questão de gênero em articulação com a Secretaria Nacional de Políticas Públicas para as Mulheres.

120. Juventude. Faz-se necessário incentivar as(os) jovens a construírem organizações de economia solidária ou a participarem efetivamente de organizações já existentes por meio da ampliação das políticas da juventude que enfatizem a economia solidária. Para tanto é necessário garantir linhas de crédito específicas e acompanhamento técnico para atender às demandas dos jovens urbanos e da zona rural, evitando o êxodo rural e dando especial atenção aos jovens em conflito com a lei. O trabalho contínuo junto aos jovens visa o aumento da auto-estima, a valorização do local onde moram e de suas identidades culturais, tais como as formas de organização autogestionárias e solidárias da juventude negra nas periferias.

121. Cultura. No campo da cultura, é preciso propiciar maior acesso às informações ligadas à economia da cultura, estimulando a criação e consolidação de empreendimentos solidários culturais, implantando políticas públicas nos segmentos setoriais: artesanato, culturas indígenas, culturas populares, culturas afrobrasileiras, culturas dos povos tradicionais, cultura dos povos ribeirinhos, artes visuais, teatro, circo, audiovisual, música, literatura, arte digital, design, museu, patrimônio material. É necessário também ampliar o investimento público para valorização, reconhecimento e fomento da cultura popular e dos povos tradicionais, contribuindo para um movimento de contracultura ao consumismo e a outros valores capitalistas. No apoio aos empreendimentos solidários, deve haver um estímulo financeiro para que incluam em seus planejamentos esporte, cultura, lazer, intercâmbio cultural e uso dos conhecimentos tradicionais.

122. Meio-ambiente. A dimensão ambiental é um desafio importante para a economia solidária e constitui um de seus pilares. Para a efetivação desta prioridade, é preciso desencadear ações articuladas, como: levantamento das riquezas ambientais existentes; criação de práticas de aproveitamento sustentável a partir de métodos econômicos solidários, como a construção de barragens para a sobrevivência no semiárido e a revitalização dos rios e preservação da Mata Atlântica; incentivos a projetos agroecológicos e ambientais de produção; pesquisas tecnológicas para sustentabilidade e defesa do meio ambiente; fomento ao desenvolvimento regional e comunitário com base em estudos de impactos ambientais; zoneamento econômico ecológico regional e social; conhecimento das características ambientais de territórios onde estão localizados os empreendimentos de economia solidária; estímulo à criação e consolidação de empreendimentos solidários de bioconstruções, construções sustentáveis e energias renováveis já praticadas na permacultura; a capacitação em práticas de aproveitamento sustentável e o reconhecimento das práticas de preservação ambiental dos povos e comunidades tradicionais.

123. Mobilidade Urbana. A política de economia solidária deve estar integrada a uma estratégia alternativa de mobilidade urbana, baseada no investimento e na valorização dos transportes públicos coletivos, em contraposição ao modelo individualista baseado no automóvel. A integração da população para a autogestão efetiva só é possível com a oferta de bens públicos de qualidade para todas(os).

124. Energia. Criar um sistema de geração de energia renovável, principalmente energia solar

para os empreendimentos solidários, em especial os localizados em regiões mais isoladas na Amazônia, no semi-árido brasileiro e em outros locais de difícil acesso, estimulando a geração descentralizada de energia através de empreendimentos solidários. Deve-se também estimular e apoiar a utilização de tecnologia de geração de energia renovável, por parte dos empreendimentos solidários, em todo o território nacional, possibilitando a autonomia energética e a sustentabilidade dos mesmos.

125. Políticas sociais. A economia solidária também contribui para o combate à exclusão social através da organização social e econômica de sujeitos nas mais variadas situações de exclusão e de vulnerabilidade. Por isso, é fundamental que as políticas sociais do país incorporem ações de fomento à economia solidária e se articulem com a Política Nacional de Economia Solidária nas três esferas governamentais.

126. Dentre estas políticas, vale destacar, em especial, as seguintes: Segurança Alimentar e Nutricional; Desenvolvimento Social e Inclusão Sócio-produtiva (pelo incentivo de produção e trabalho via economia solidária para famílias que recebem auxílio social como o bolsa-família); Emprego, Trabalho e Renda; Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural Sustentável; Reforma Agrária; Agricultura urbana e periurbana, apoio aos Povos e Comunidades Tradicionais; Educação; Cultura; Habitação; Saúde do Trabalhador; Resíduos Sólidos; Saúde Mental; Direitos Humanos de pessoas com deficiência; Gênero; Turismo; Saúde Sexual (DST-AIDS) e de combate às drogas.

127. Deve-se buscar também a articulação com políticas de educação, formação, ciência e tecnologia, como: alfabetização, educação de jovens e adultos, ensino fundamental, médio e superior, pós-graduação, ensino profissionalizante, qualificação profissional e social, incubação e tecnologia social, extensão rural etc.

128. No campo da política de Assistência Social, deve-se buscar a articulação com os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS), para superação do clientelismo por meio da identificação, promoção, organização e formação de associações e cooperativas populares e sociais baseadas nos princípios e diretrizes da economia solidária.

129. Os serviços públicos e conveniados de atenção às pessoas com transtornos mentais, adolescentes, jovens, idosos e pessoas com deficiência (física, mental e/ou sensorial) têm responsabilidade no fomento de criação de empreendimentos econômicos solidários, como ferramenta de resgate da autonomia e cidadania de seus usuários. O estímulo à criação dessas iniciativas solidárias deve ser articulado intersetorialmente às políticas públicas de combate à exclusão social, como: saúde mental, idosos, pessoas com deficiências e outros públicos em desvantagem e em vulnerabilidade social que necessitem assegurar o direito ao trabalho e à geração de renda, a melhoria da auto-estima e da qualidade de vida.

130. Territorialidade. Na promoção do desenvolvimento territorial sustentável, endógeno e solidário, deve-se ampliar o conhecimento sobre processos e redes produtivas da Economia Solidária e envolver os atores territoriais, sobretudo aqueles oriundos de comunidades e povos tradicionais. Faz-se necessário desenvolver diagnósticos e construir novos indicadores socioeconômicos, medindo os impactos da economia solidária e estimulando o aproveitamento sustentável dos recursos naturais com base em planejamentos territoriais. Estes estudos e debates devem servir também como instrumento estratégico de confronto com a implantação dos grandes projetos insustentáveis na região.

131. Os critérios de territorialidade devem ser concebidos para além da definição por territórios da cidadania (IDH – Índice de Desenvolvimento Humano), percebendo como desafio definir esses territórios também pelos elementos culturais, dos povos tradicionais, ambientais,

geográfico e das potencialidades econômicas e os problemas desse espaço sócio-econômico solidário.

I32. Deve haver a perspectiva de uma política regional no sentido de unir os municípios-pólo das regiões, articulando, sensibilizando e mobilizando regionalmente os municípios, com vistas ao fortalecimento dos Territórios da Cidadania e a sistemas de consórcio entre municípios, tal como acontece na área da Saúde.

I33. Na área rural, é preciso considerar os aspectos locais de comunidades que enfrentam limitações por causa de fenômenos naturais, de seca e cheia, em decorrência do aquecimento global ou de suas especificidades ambientais na perspectiva do seu conhecimento e convivência com o meio, tais como o ambiente amazônico, do cerrado e o semi-árido.

I34. Integração internacional: No âmbito internacional, é fundamental uma revisão profunda da política de Integração Regional da América Latina adotada pelo país. Deve-se incluir a economia solidária na pauta das relações comerciais e políticas de integração regional latino-americana e mundial. Portanto, não se deve colocar o foco apenas na integração por meio de grandes empresas nacionais e internacionais, mas é preciso avançar para uma concepção solidária de integração econômica entre os países do nosso e de outros continentes. Esta integração deve, portanto, priorizar os povos e comunidades do continente africano e ameríndios e buscar o fortalecimento de laços econômicos, políticos e culturais entre empreendimentos de economia solidária e micro e pequenas empresas, apontando para uma rede econômica mundial pautada pelos indicadores, princípios e valores do comércio justo e solidário. Para tanto, faz-se necessário respeitar os povos de cada país, suas culturas, especificidades e trajetórias históricas.

I35. Como estratégias fundamentais de integração internacional propõem-se: a ampliação das feiras internacionais, tais como as feiras de Santa Maria e Panamazônica, o mapeamento dos empreendimentos econômicos solidários em regiões de fronteira, além da constituição de espaços permanentes e circuitos de comercialização em áreas fronteiriças.

I36. É preciso compreender a importância de espaços como o da Rede Internacional de Promoção da Economia Social e Solidária (RIPESS) para debater e aprofundar a economia solidária e o comércio justo solidário como instrumentos de integração internacional entre os povos.

I37. Raça e etnia. Deve haver uma articulação com as ações de políticas afirmativas para superar a desigualdade racial persistente historicamente na realidade social brasileira.

I38. É fundamental a participação dos povos e comunidades tradicionais nas instâncias deliberativas da economia solidária brasileira. Nesse sentido, considerando a sua diversidade de representação direta nos conselhos, fóruns e demais espaços de controle social, estimulando os estados e municípios a garantir a participação das representações legítimas que façam a defesa dos seus direitos. Além disso, é preciso fortalecer a política de economia solidária, levando em consideração as legislações existentes que garantem os direitos econômicos dessas comunidades.

I39. Cultura afro. Tendo em vista a produção existente de artesanatos, comidas e bebidas típicas e outros, nas comunidades de terreiros de religião de matriz africana, faz-se necessário incluir este segmento religioso no fazer da economia solidária, sobretudo, viabilizá-lo com ações contra a discriminação e intolerância religiosa.

I40. Indígenas. Com relação às comunidades indígenas, faz-se necessário ampliar e qualificar o debate e a construção de políticas públicas de economia solidária no âmbito da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), possibilitando maior fluxo de informações pela formação e capaci-

tação que fortaleçam e potencializem as práticas produtivas e os saberes tradicionais e contribuindo para a construção de uma rede indígena de economia solidária. É necessário também que a Política Nacional de Economia Solidária apoie a demarcação e ampliação de terras de povos indígenas do Brasil.

141. Indicadores de desenvolvimento. Para a formulação e aperfeiçoamento de uma política e estratégia de desenvolvimento sustentável e solidário, faz-se necessário aprofundar a discussão sobre indicadores que incorporem os valores e princípios da Economia Solidária, como o FIB (Felicidade Interna Bruta), já aplicado em outros países, uma vez que os atuais indicadores- Produto Interno Bruto (PIB) e Índice de Desenvolvimento Humano (IDH)- não o fazem.

EIXO III

A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

III.1. NECESSIDADE DE UM SISTEMA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

142. As deliberações da I Conferência Nacional de Economia Solidária já indicavam a necessidade da política de economia solidária expandir-se e interagir com diferentes órgãos dos Governos Federal, Estaduais e Municipais, articulando os programas e ações em uma estratégia de desenvolvimento endógeno, de autogestão e solidário. Igualmente, propunha que, na construção e implantação de uma Política Pública Nacional de Economia Solidária, se devia buscar uma ação integrada e complementar entre os entes da Federação, evitando-se a sobreposição de iniciativas e a fragmentação de recursos. Para isto, apresentou a proposição de criação de um Sistema Nacional de Economia Solidária. (I Conaes, Resolução 100/1)

143. A construção do Órgão Nacional Institucional e do Sistema Nacional é o reflexo do processo de institucionalização das políticas de economia solidária: a criação da Secretaria Nacional de Economia Solidária; a implantação do Programa Economia Solidária em Desenvolvimento (Plano Plurianual); a realização das Conferências; a instalação do Conselho Nacional; a implantação de políticas municipais e estaduais; a instalação de conselhos estaduais e municipais de economia solidária; e a presença da economia solidária em outras políticas públicas. No entanto, este processo precisa avançar na perspectiva de sua institucionalização para melhor organizar a ação pública com vistas a assegurar de forma articulada e descentralizada a implantação da Política Nacional de Economia Solidária, com participação e controle social.

144. A I Conferência Nacional de Economia Solidária afirmou a necessidade de criar mecanismos de financiamento e integração das políticas, como em sua resolução 69, onde propôs a criação de um Programa Nacional de Economia Solidária (PRONADES) com o objetivo de articular as diferentes ações e programas governamentais e prover o financiamento público voltado aos empreendimentos de economia solidária através de um Fundo de várias fontes e reconhecendo os instrumentos de finanças solidárias como agentes de financiamento. Neste sentido, um Sistema e um Fundo Nacionais de Economia Solidária devem cumprir este papel para garantir um efetivo reconhecimento das práticas e iniciativas de economia solidária como sujeitos econômicos.

145. Um Sistema Nacional de Políticas Públicas de Estado diz respeito à institucionalidade da organização e implantação de uma política pública com vistas à garantia de direitos legalmente constituídos. O Sistema Nacional de Políticas Públicas, para garantir sua integração, universalização, descentralização, intersetorialidade e territorialidade, deve ser composto pelos seguintes componentes, de forma articulada:

- i. um marco legal;
- ii. a definição de diretrizes e conceitos orientadores;
- iii. as formas de atuação e atribuições dos diversos sujeitos públicos e sociais;

- iv. a estrutura administrativa necessária;
- v. as formas de participação e controle social;
- vi. os mecanismos de financiamento público e de habilitação ao seu acesso.

III.2. O SISTEMA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E SEUS OBJETIVOS

I46. A trajetória de implantação das políticas públicas de Estado de Economia Solidária como expressão da garantia do direito de organização econômica baseada no trabalho associado, na propriedade coletiva, na cooperação e autogestão exige a constituição de um Sistema Nacional de Economia Solidária (SINAES) com os seguintes objetivos:

- i. formular, implantar e garantir a execução da política nacional de economia solidária, respeitando as especificidades locais, regionais e estaduais;
- ii. estimular a integração dos esforços entre os entes federativos e entre governos e sociedade civil, incentivando a criação de fóruns territoriais e municipais;
- iii. promover o acompanhamento, o monitoramento, pesquisa e a avaliação permanentes da política de economia solidária.

I47. O Sistema Nacional de Economia Solidária - SINAES deverá ser instituído por lei federal e consolidado por legislação estadual e municipal, fundamentar-se-á nas seguintes diretrizes:

- i. Promoção da garantia do direito ao trabalho associado e das formas coletivas e autogestionárias de organização econômica, fortalecendo o seu protagonismo, se contrapondo a lógica do capital e se adequando à realidade social, econômica, ambiental e cultural de forma sustentável;
- ii. Intersetorialidade na gestão das políticas, programas e ações governamentais e não-governamentais;
- iii. Descentralização das ações e articulação, em regime de colaboração, entre as esferas de governo e a sociedade civil, garantindo o respeito e o resgate da cultura, da história e dos valores locais e as potencialidades materiais e imateriais existentes em cada região;
- iv. Participação, transparência e controle social por meio do fortalecimento do conselho nacional e do incentivo à criação de conselhos estaduais e municipais, com estímulo à capacitação dos sujeitos sociais para efetivo acompanhamento da aplicação dos recursos nos Territórios;
- v. Articulação entre os diversos sistemas de informação existentes em nível federal, estadual, distrital, territorial e municipal, incluindo o Sistema de Informações em Economia Solidária, bem como o Sistema Nacional de Comércio Justo e Solidário, visando a fortalecer a gestão das políticas voltadas à economia solidária nas diferentes esferas de governo, com ênfase nos territórios da cidadania e identidade cultural;
- vi. Articulação entre planejamento e gestão orçamentária;
- vii. Estímulo e fomento ao desenvolvimento de pesquisas em temas afins à economia solidária e à formação continuada de recursos humanos para atuação nesta área, garantindo o suporte técnico, colaborativo e valorizando os saberes populares;
- viii. Estímulo à criação de estruturas de interlocução direta com o Estado e acesso direto a

recursos para os empreendimentos, evitando a intervenção e intermediação de entidades (Oscip's, ONGs, etc.), assim como favorecer a desburocratização.

148. Para consecução dos seus objetivos, o Sistema Nacional de Economia Solidária deverá prever a criação e organização de programas nacionais com ações de economia solidária. Nesse sentido, propõe-se a criação e implantação do Programa Nacional de Desenvolvimento da Economia Solidária (PRONADES), pactuado e cofinanciado pelas três esferas governamentais, com os seguintes componentes da Política Nacional de Economia Solidária: sistema de crédito e fundos solidários para os empreendimentos, Assessoria Técnica, Formação e apoio a infraestrutura para garantir a comercialização dos empreendimentos como mecanismo de apoio direto ao desenvolvimento dos empreendimentos de economia solidária. Esse Programa deverá também ter financiamento direcionado para os empreendimentos econômicos solidários no que tange à sua adequação às exigências do SINAES para o acesso às políticas públicas, a compras governamentais, entre outros.

III.3. COMPONENTES DO SISTEMA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

149. Devem compor o Sistema Nacional de Economia Solidária (SINAES):

- i. a Conferência Nacional de Economia Solidária;
- ii. o Conselho Nacional de Economia Solidária;
- iii. órgãos da administração pública da União, Estados, Distrito Federal e Municípios responsáveis por políticas de economia solidária; e
- iv. as organizações da sociedade civil que aderirem ao SINAES.
- v. Conselho Estadual de Economia solidária;
- vi. Conselho Municipal de Economia solidária.

150. O órgão gestor nacional do SINAES, e conseqüentemente da Política Nacional de Economia Solidária, deve ser o Ministério de Economia Solidária a ser criado, permanecendo a SENAES no período de transição.

151. Conferência Nacional de Economia Solidária (CONAES) deve ser uma instância de ampla participação e consulta popular, envolvendo governo e sociedade civil que deve ser realizada de 4 em 4 anos para avaliar, propor e definir diretrizes e prioridades para as políticas públicas de economia solidária, em especial, a Política Nacional de Economia Solidária. A Conferência Nacional deverá ser precedida por conferências municipais, territoriais e estaduais.

152. Conselho Nacional de Economia Solidária (CNES) deve ser composto de maneira tripartite na seguinte proporção: 50% de representantes de Empreendimentos Econômicos Solidários e suas representações, 25% de representantes de órgãos governamentais e 25% de representantes de movimentos sociais, entidades de apoio e fomento e organizações que estejam envolvidas em ações de promoção, fomento e/ou assessoria à economia solidária. Terá caráter consultivo, deliberativo, propositivo e fiscalizador com a finalidade de garantir o controle social, a articulação e coordenação das políticas e ações desenvolvidas pelos integrantes do SINAES e deve ter, no mínimo, as seguintes atribuições:

- i. convocar a Conferência Nacional Economia Solidária, bem como definir, de forma participativa, seus parâmetros de composição, organização e funcionamento, por meio de regulamento próprio;

- ii. propor ao Poder Executivo e Legislativo Federal, considerando as deliberações da Conferência Nacional de Economia Solidária, as diretrizes e prioridades da Política Nacional de Economia Solidária, incluindo-se recursos orçamentários para sua consecução;
- iii. articular, acompanhar, monitorar e avaliar em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implantação e a convergência de ações inerentes à Política Nacional de Economia Solidária, além de garantir o controle social sobre o Fundo Nacional de Economia Solidária;
- iv. definir, em regulamento, os critérios e procedimentos de adesão ao Sistema Nacional de Economia Solidária;
- v. instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de economia solidária nos Estados, no Distrito Federal, nos Municípios e territórios, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SINAES;
- vi. mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implantação de ações públicas de economia solidária;
- vii. Propor ações de formação continuada dos conselheiros integrantes dos conselhos de economia solidária e demais conselheiros de políticas públicas;
- viii. Promover a economia solidária em fóruns, conselhos e conferências de políticas nacionais;

153. O órgão gestor nacional do SINAES e os demais órgãos da administração pública federal, estadual, distrital e municipal serão responsáveis por desenvolver políticas, programas e ações voltados, total ou parcialmente, à economia solidária.

154. Ainda devem integrar o Sistema Nacional de Economia Solidária as organizações da sociedade civil e empreendimentos econômicos solidários que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes da Política e do Sistema Nacional de Economia Solidária. Para tanto, é preciso garantir recursos para promoção e participação dos segmentos da economia solidária em conferências, seminários, oficinas, plenárias, fóruns e demais espaços de discussão e deliberação sobre o tema.

III.4. SISTEMAS ESTADUAIS, DISTRITAL, TERRITORIAIS E MUNICIPAIS

155. Para garantir a descentralização do SINAES de forma democrática, o Conselho Nacional e o órgão federal responsável pela política nacional, em conjunto com organizações de economia solidária, devem orientar e apoiar a criação e estruturação de sistemas estaduais, distrital, territoriais e municipais de políticas de economia solidária por meio de:

- i. Criação de mecanismos para estímulo e indução, por parte do governo federal, pactuados com os estados, distrito federal e municípios, incluindo conselhos e fóruns de economia solidária, na realização de ações que resultem na implantação de políticas estaduais e municipais de economia solidária com vistas ao seu fortalecimento em nível local, com base em diagnósticos e planejamentos participativos;
- ii. Criação de secretarias estaduais e distrital de Economia Solidária, e órgãos próprios nas estruturas municipais (secretaria, diretorias, coordenações) que irão incentivar e apoiar a aplicação das políticas do Sistema no estado, território e municípios;
- iii. Estabelecer marco legal em nível municipal e estadual, com a participação dos diversos sujei-

tos que atuam na economia solidária, como condição para acesso aos recursos públicos.

iv. Realização de Conferências municipais, regionais e territoriais, garantindo o mesmo percentual de participação da II CONAES para que ocorra a construção participativa da política e do sistema da economia solidária;

v. Incentivo à criação, fortalecimento e estruturação dos conselhos de economia solidária estaduais, distrital e municipais, além da criação de câmara técnica nos Territórios de Cidadania, com caráter deliberativo, respeitando as especificidades dos entes federados, sendo os representantes da sociedade civil nos conselhos referendados pelos respectivos fóruns de economia solidária, garantindo formação continuada para os conselheiros, com a mesma composição adotada nessa II Conferência Nacional de Economia Solidária: 50% de empreendimentos; 25% de entidades da sociedade civil e 25% de poder público;

vi. Garantia da criação de Fundos estaduais, distrital, territoriais e municipais para a economia solidária, permitindo o repasse fundo a fundo;

vii. Definição clara das atribuições das várias esferas de governo, de modo que a adesão às políticas e programas assegure a eficiência e a efetividade na garantia dos direitos da economia solidária, garantindo o acesso a informação, transparência e divulgação das ações governamentais através do modelo de gestão compartilhada, a partir da adoção do orçamento participativo, nas três esferas governamentais;

viii. Identificação e definição das fontes de financiamento para as políticas de economia solidária nos orçamentos no PPA, LOA, LDO e outros de todos os entes federativos, com percentuais previamente definidos, incluindo recursos para crédito;

ix. Incentivar ações territoriais que envolvam diferentes municípios, redes sociais territoriais e supra municipais e consórcios públicos.

III.5. ARTICULAÇÃO TERRITORIAL DAS POLÍTICAS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

156. É urgente potencializar as políticas federais, estaduais e municipais de economia solidária, fortalecer as atribuições e competências de cada esfera de governo e articular as iniciativas entre os diversos entes federados. Além da implantação descentralizada e intersetorial das políticas federais e das atribuições específicas de estados, distrito federal e municípios, cabe impulsionar ações territoriais de economia solidária que envolvam diferentes municípios nos planos de desenvolvimento territorial, nas definições do zoneamento ecológico econômico, nas redes sociais territoriais supramunicipais, por meio da criação de centros públicos de referência em economia solidária e de câmaras ou comitês temáticos regionais e consórcios públicos, respeitando as especificidades locais, com participação e controle social. Desenvolver políticas públicas municipais com similaridade regional, observando as especificidades locais nos diversos municípios que integram os territórios, favorecendo a diversidade dos empreendimentos de economia solidária.

157. Considerando o caráter transversal e estruturante da economia solidária é fundamental sua incorporação nas políticas dos demais Sistemas Nacionais, em especial, do Sistema de Políticas Públicas de Trabalho, Emprego e Renda (SPPTER), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e do Sistema Nacional de Educação. Ao mesmo tempo é necessário criar instâncias (Câmaras Intersetoriais ou Interministeriais) de articulação política entre as políticas de apoio à economia solidária desenvolvidas pelos diversos sistemas e órgãos governamentais.

III.6. FUNDO NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

158. Com o objetivo de centralizar e gerenciar os recursos orçamentários para os programas estruturados no âmbito do Sistema Nacional de Economia Solidária, na implantação das ações da Política Nacional de Economia Solidária, deverá ser prevista a criação legal do Fundo Nacional de Economia Solidária – FNAES.

159. Devem ser consideradas como possíveis fontes de recursos para a constituição do Fundo Nacional de Economia Solidária: recursos orçamentários da União, Fundo Social do Pré-Sal, Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), Loterias Federais, fundos setoriais, bancos públicos (BNDES, BB, CEF), lucro das empresas públicas, das empresas de economia mista, doações de pessoas físicas e jurídicas, dentre outros.

160. Os recursos do FNAES deverão ser destinados à Política Nacional de Economia Solidária e ao Sistema Nacional de Economia Solidária. Sua aplicação deverá ocorrer de forma simplificada e contemplar a descentralização por meio da transferência de recursos aos estados, Distrito Federal e municípios, instituições financeiras públicas e mistas e entidades da sociedade civil sem fins lucrativos que aderirem ao SINAES. A transferência de recursos para estados e municípios deverá ocorrer repasse fundo a fundo e por meio de sua alocação aos respectivos fundos municipais e estaduais com percentuais definidos. Os recursos do FNAES deverão ser utilizados para:

- i. manutenção do próprio Sistema Nacional de Economia Solidária e seus componentes, incluindo a viabilização da participação da sociedade civil;
- ii. financiamento de pesquisa, assessoria técnica, formação e qualificação de trabalhadoras(es) de empreendimentos econômicos solidários, gestores públicos e entidades da sociedade civil;
- iii. linhas de crédito e financiamento diferenciados direto para os empreendimentos econômicos solidários baseadas nos percentuais similares da agricultura familiar;
- iv. recursos para a implantação e garantia de infraestrutura necessária para o desenvolvimento de atividades produtivas por parte dos empreendimentos econômicos solidários, assim como para lugares de armazenamento e comercialização dos produtos e serviços da economia solidária;
- v. recursos para comunicação e divulgação da economia solidária;
- vi. outros programas, ações e projetos necessários para o fortalecimento e fomento da economia solidária.
- vii. recursos para implantação e manutenção do PRONADES.

161. O FNAES será gerido por um Conselho Gestor instituído no âmbito do Conselho Nacional de Economia Solidária, que terá caráter deliberativo e será composto de forma tripartite, sendo 50% de representantes de Empreendimentos Econômicos Solidários e suas representações, 25% de representantes de órgãos governamentais e 25% de representantes de movimentos sociais, entidades de apoio e fomento e organizações que estejam envolvidas em ações de promoção, fomento e/ou assessoria à economia solidária.

162. O órgão gestor nacional do SINAES será responsável pela gestão operacional do FNAES, viabilizando o cumprimento dos seus objetivos de acordo com as orientações do Conselho Gestor do Fundo.



II CONFERÊNCIA NACIONAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

De 16 a 18 de junho

www.mte.gov.br/conaes

Apoio:

Realização:



Ministério do
Desenvolvimento Agrário



Ministério da
Ciência e Tecnologia
Ministério
da Cultura

Conselho Nacional de
Economia Solidária

Ministério do
Trabalho e Emprego

